



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO Nº 441702/2025
Fls. nº 002
Ass. *[assinatura]*
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 16 de janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 441702/2025, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para os serviços de confecção e fornecimento de Próteses dentárias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com este fim para constar, eu Listernandes de Souza Monteiro lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Esperantinópolis/MA/16 de janeiro de 2025.

Listernandes de Souza Monteiro
Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral
Portaria: 023/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 4417022025
Fls. nº 003
Ass. 2

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 441702/2025.

1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2. Objeto:

2.1. Descrição: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para os serviços de confecção e fornecimento de Próteses dentárias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2025 eu, Listerhandes de Souza Monteiro, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 441702/2025, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis - MA, 16 de janeiro de 2025.

Listerhandes de Souza Monteiro
Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral
Portaria: 023/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 4417022025
Fls. nº 004
Ass. e

PORTARIA Nº 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Simone

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 023/2025

PORTARIA Nº 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **ELISTERNANDES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(DFD) Nº 441702/2025

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Thayse Monteiro Reis Carvalho
PORTARIA: 027/2025
E-mail: semusesperantinopolis@gmail.com

1. OBJETO:

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para os serviços de confecção e fornecimento de Próteses dentárias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente proposição para prestação de serviços fornecimento e confecção de prótese dentária e tratamento odontológico, justifica-se pela necessidade em atender aos usuários do SUS no Município de Esperantinópolis/MA, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

A população do município pode ter uma alta demanda por próteses dentárias, seja para questões estéticas, fonéticas ou mastigação. A contratação de uma empresa especializada garante que essa demanda seja atendida de forma eficiente e qualificada.

Empresas especializadas têm a expertise e os recursos necessários para fornecer serviços de alta qualidade, garantindo que as próteses dentárias sejam bem ajustadas e duradouras.

A contratação de serviços de próteses dentárias contribui para o desenvolvimento sustentável da saúde pública, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos e promovendo a saúde bucal na comunidade.

Ao contratar uma empresa especializada, a administração pública pode garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente, evitando desperdícios e garantindo um melhor custo-benefício.

A prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias, visando sempre atender às normas e leis vigentes e melhorar a saúde pública da comunidade.

3. QUANTIDADE SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANT.
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	07.01.07.012-9	UND	35
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	07.01.07.013-7	UND	35
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	07.01.07.009-9	UND	10
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	07.01.07.010-2	UND	15
5	PRÓTESES CORONÁRIAS/ INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR EXEMPLO)	07.01.07.014-5	UND	10
6	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE MULTIRRADICULAR (MOLARES SUPERIORES E INFERIORES PERMANENTES, PRÉ-MOLARES).	-	UNID	10
7	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE UNIRRADICULAR (INCISIVOS E CANINOS).	-	UNID	30

4. PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO/ENTREGA:



- 4.1. Previsão de início de execução/entrega de 17/02/2025 a 31/12/2025 de acordo com as necessidades desta Secretaria requisitante.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

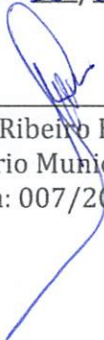
Esperantinópolis/MA, em 16 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Thayse Monteiro Reis Carvalho

Thayse Monteiro Reis Carvalho
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde
Portaria: 027/2025.

Ciente em 16 / 01 / 2025.


Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 007/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 027/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **THAYSE MONTEIRO REIS CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Atenção Integral à Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Simone

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 027/2025

PORTARIA Nº 027/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **THAYSE MONTEIRO REIS CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Atenção Integral à Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 4417022026
Fls. nº 010
Ass. e

PORTARIA Nº 007/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **JOELSON RIBEIRO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a lei municipal 608/2020 e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.



SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 585 de 1 de Janeiro de 2025
DATA: 01/01/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99984011924
E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

Diego Moura de Moraes

CPF: ***.801.548-**

em 01/01/2025 18:45:45

IP com nº: 192.168.1.126

www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2556

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 585/2025 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169 [A99B67AFF20BC646]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETULIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2025.01.01 18:45:50

SUMÁRIO

EXECUTIVO

- ✦ PORTARIA: Nº 001/2025 - CONCEDER O AFASTAMENTO PARA EXERCER MANDATO ELETIVO À PEDIDO DA SERVIDORA, SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
- ✦ PORTARIA: Nº 002/2025 - CONCEDER O AFASTAMENTO PARA EXERCER MANDATO ELETIVO À PEDIDO DA SERVIDORA, SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
- ✦ PORTARIA: Nº 003/2025 - CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À PEDIDO DO SERVIDOR, JOSE DE RIBAMAR LEANDRO DO NASCIMENTO JUNIOR
- ✦ PORTARIA: Nº 004/2025 - NOMEAR KELLVANE FERREIRA SOUSA
- ✦ PORTARIA: Nº 005/2025 - NOMEAR KLEBER LIMA CARNEIRO
- ✦ PORTARIA: Nº 006/2025 - NOMEAR ISA TELMA BERNARDO SILVA
- ✦ PORTARIA: Nº 007/2025 - NOMEAR JOELSON RIBEIRO BEZERRA
- ✦ PORTARIA: Nº 008/2025 - NOMEAR LEILIANA DE SOUSA CARNEIRO
- ✦ PORTARIA: Nº 009/2025 - NOMEAR MANOEL SILVA DA PAZ
- ✦ PORTARIA: Nº 010/2025 - NOMEAR ECIA LIMA CARNEIRO
- ✦ PORTARIA: Nº 011/2025 - NOMEAR EVALDO SABINO DO CARMO
- ✦ PORTARIA: Nº 012/2025 - NOMEAR JOSE DE RIBAMAR LEANDRO DO NASCIMENTO JUNIOR
- ✦ PORTARIA: Nº 013/2025 - NOMEAR JADY MAIUME DOS SANTOS MELO
- ✦ PORTARIA: Nº 014/2025 - NOMEAR ANTONIO CLEITON MAGALHAES DA SILVA
- ✦ PORTARIA: Nº 015/2025 - NOMEAR MELKSEDEK DE SOUZA COSTA
- ✦ PORTARIA: Nº 016/2025 - NOMEAR ROBSON DE SOUSA SANTOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 007/2025

PORTARIA Nº 007/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **JOELSON RIBEIRO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a lei municipal 608/2020 e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





DESPACHO

A Senhora.

MARILIA SILVA SANTOS

Chefe do Departamento de Compras

Estamos encaminhando em anexo à relação dos serviços para que seja realizada a pesquisa de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para os serviços de confecção e fornecimento de Próteses dentárias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANT.
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	07.01.07.012-9	UND	35
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	07.01.07.013-7	UND	35
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	07.01.07.009-9	UND	10
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	07.01.07.010-2	UND	15
5	PRÓTESES CORONÁRIAS/ INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR EXEMPLO)	07.01.07.014-5	UND	10
6	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE MULTIRRADICULAR (MOLARES SUPERIORES E INFERIORES PERMANENTES, PRÉ-MOLARES).	-	UNID	10
7	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE UNIRRADICULAR (INCISIVOS E CANINOS).	-	UNID	30

Esperantinópolis- MA, 17 de janeiro de 2025.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 007/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 441702 2025
Fls. nº 015
Ass. e

REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 4417022025
Fls. nº 016
Ass. e

Ao Sr.
Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Nesta,

Assunto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para os serviços de confecção e fornecimento de Próteses dentárias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Senhor Secretário,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal nº 01/2019 de 12 de março de 2019, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que a seleção de Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para os serviços de confecção e fornecimento de Próteses dentárias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

Segue em anexo:

- a) Contratos de outros órgãos
- b) Pesquisa ao Banco de Preços
- c) Mapas de preços cotados
- d) Tabela com os preços médios cotados

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preço realizadas, que formam a cotação de preços: elaborada com o cálculo da média de contratos de outros órgãos e pesquisa ao banco de preço.

Aparou-se a média dos preços constante da cotação, e encontramos o valor médio que julgamos ser compatível com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servirá de referência para este processo.

Ademais, opino que seja utilizado como referência nesta licitação, o preço constante da relação anexa.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 17/01/2025 a 21/01/2025, estando dentro do prazo de validade.

Esperantinópolis, MA, 21 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 4421022025
Fls. nº 017
Ass. e

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	07.01.07.012-9	UND	35	R\$ 288,36	R\$ 10.092,60
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	07.01.07.013-7	UND	35	R\$ 293,38	R\$ 10.268,30
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	07.01.07.009-9	UND	10	R\$ 323,16	R\$ 3.231,60
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	07.01.07.010-2	UND	15	R\$ 318,27	R\$ 4.774,05
5	PRÓTESES CORONÁRIAS/ INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR EXEMPLO)	07.01.07.014-5	UND	10	R\$ 333,00	R\$ 3.330,00
6	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE MULTIRRADICULAR (MOLARES SUPERIORES E INFERIORES PERMANENTES, PRÉ- MOLARES).	-	UNID	10	R\$ 1.075,45	R\$ 10.754,50
7	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE UNIRRADICULAR (INCISIVOS E CANINOS).	-	UNID	30	R\$ 647,78	R\$ 19.433,40

VALOR GERAL: R\$ 61.884,45 (SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

Esperantinópolis, MA, 21 de janeiro de 2025.
Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



Processo nº 4417022025
Fls. nº 013
Ass. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 025/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 025/2025

PORTARIA Nº 025/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 447022025
Fls. nº 020
Ass. 2

PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 44.710.2025
Fls. nº 021
Ass. 2

ITENS DA PESQUISA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANT.
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	07.01.07.012-9	UND	35
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	07.01.07.013-7	UND	35
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	07.01.07.009-9	UND	10
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	07.01.07.010-2	UND	15
5	PRÓTESES CORONÁRIAS/ INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR EXEMPLO)	07.01.07.014-5	UND	10
6	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE MULTIRRADICULAR (MOLARES SUPERIORES E INFERIORES PERMANENTES, PRÉ-MOLARES).	-	UNID	10
7	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE UNIRRADICULAR (INCISIVOS E CANINOS).	-	UNID	30

Esperantinópolis- MA, 17 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria N° 025/2025

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 4417022025
Fls. nº 022
Ass. 2

PESQUISA DE PREÇO

FONTE: OUTRAS PREFEITURAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 4417022025
Fls. nº 023
Ass. e

CONTRATO DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria N° 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Processo nº 441702 2025
Fls. nº 024
Ass. 2

Folha nº 425
Processo nº 066/2024
Rubrica [assinatura]

CONTRATO Nº 244/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 007/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 066/2024



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias, visando atender às necessidades do programa de saúde bucal do município de São João do Paraíso /MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 55.288,31 (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 2 de Setembro de 2024
FINAL: 31 de Dezembro de 2024



DADOS DO CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30
RUA DO COMÉRCIO, S/N, CENTRO, São João do Paraíso, Maranhão.
Justo Coelho de Sá Filho, CPF nº 530.745.643-34



DADOS DO CONTRATADO

LABORATORIO PRO RISO EIRELI, CNPJ nº 06.095.783/0001-10
AVENIDA COMUM 02, SN, COMUM, Tutóia, Maranhão
prorisolaboratorio@gmail.com, (98) 9114-3350,
JEDAIAS RODRIGUES SOUZA, CPF nº 246.258.332-72



FISCAL DO CONTRATO

Domingos da Costa Vale

PREÂMBULO

Aos 2 de Setembro de 2024, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Processo nº 4417022025
Fls. nº 025
Ass. 2

Folha nº 126
Processo nº 066/2024
Rubrica

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias, visando atender às necessidades do programa de saúde bucal do município de São João do Paraíso /MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 55.288,31 ((cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - Prótese Dentária Parcial Removível Maxilar (ROACH): trabalho de confecção da moldeira individual, contendo estrutura metálica com grampos, montagem do rodete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina acrílica na cor rosa com acabamento e polimento, intra-oral em liga de cromo- cobalto, dento-muco-suportada ou dento- suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III, que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes	"vipi" talmax, Ezact kromm, vigodent coltene	UNIDADE	88	R\$ 290,64	R\$ 25.576,32
2	2 - Prótese Dentária Parcial Removível Mandibular (ROACH): trabalho de confecção da moldeira individual, contendo estrutura metálica com grampos, montagem do rodete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina acrílica na cor rosa com acabamento e polimento, intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III, que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.	"vipi" talmax, Ezact kromm, vigodent coltene	UNIDADE	63	R\$ 291,48	R\$ 18.363,24
3	3 - Prótese Dentária Total Mandibular:	"vipi"	UNIDADE	25	R\$ 223,60	R\$ 5.590,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Processo nº 4417022025
Fls. nº 026
Ass. 2

Folha nº 427
Processo nº 066/2024
Rubrica

Confeccionada caracterizadas, com cor da gengiva seguindo escala padrão, levando em conta a tonalidade da pele, os dentes deverão seguir a padronização da cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética individualizada não sofrendo alteração de cor e forma frente a variações térmicas e ou pela função mastigatória. Estas próteses deverão ser indicadas para reabilitar pacientes totalmente desdentados e confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes

talmax, Ezact
kromm,
vigodent
coltene

4 - Prótese Dentária Total Maxilar:

Confeccionada caracterizadas, com cor da gengiva seguindo escala padrão, levando em conta a tonalidade da pele, os dentes deverão seguir a padronização da cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética individualizada não sofrendo alteração de cor e forma frente a variações térmicas e ou pela função mastigatória. Estas próteses deverão ser indicadas para reabilitar pacientes totalmente desdentados e confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes

"vipi"
talmax, Ezact
kromm,
vigodent
coltene

UNIDADE

25

R\$ 230,35

R\$ 5.758,75

Valor Total

R\$ 55.288,31

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Processo nº 44JF022025
Fls. nº 027
Ass. 428
Folha nº 066/2024
Processo nº 066/2024
Rubrica

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de 02/09/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Processo nº 44JF02 2025
Fls. nº 028
Ass. 2

Folha nº 429
Processo nº 066/2024
Rubrica X

- 7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 - O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0210.2031.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Processo nº 441702/2025
Fls. nº 029
Ass. 2

Folha nº 430
Processo nº 066/2024
Rubrica

- 9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Processo nº 4417022025
Fls. nº 030
Ass. 2

Folha nº 431
Processo nº 066/2024
Rubrica

sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Processo nº 441702 2025
Fls. nº 031
Ass. 2

Folha n.º 432
Processo n.º 066/2024
Rubrica [assinatura]

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Processo nº 4417022025
Fls. nº 032
Ass. _____

Folha nº 433
Processo nº 066/2024
Rubrica _____

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Processo nº 445702025
Fls. nº 033
Ass. 2

Folha nº 134
Processo nº 066/2024
Rubrica

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Processo nº 4437022025
Fls. nº 034
Ass. 2

Forma nº 435
Processo 066/2024
Rubrica

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, 2 de Setembro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


Justo Coelho de Sá Filho
Secretário
060/2023

PELA CONTRATADA

JEDAIAS RODRIGUES
SOUZA:24625833272
Assinado de forma digital por
JEDAIAS RODRIGUES
SOUZA:24625833272
Dados: 2024.09.02 09:57:10 -03'00'

JEDAIAS RODRIGUES SOUZA
CPF nº 246.258.332-72

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

4	4 - Prótese Dentária Total Maxilar: Confeccionada caracterizadas, com cor da gengiva seguindo escala padrão, levando em conta a tonalidade da pele, os dentes deverão seguir a padronização da cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética individualizada não sofrendo alteração de cor e forma frente a variações térmicas e ou pela função mastigatória. Estas próteses deverão ser indicadas para reabilitar pacientes totalmente desdentados e confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	"vipi" talmax, Ezact kromm, vigodent coltene	UNIDADE	100	R\$ 230,35	R\$ 23.035,00
Valor Total					R\$ 219.989,00	

Processo nº 4417022025
Fls. nº 035
Ass. 2

São João do Paraíso - MA, 02 de Setembro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Justo Coelho de Sá Filho Secretário 060/2023	JEDAIAS RODRIGUES SOUZA CPF nº 246.258.332-72

Folha nº 436
Processo nº 066/2024
Rubrica

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 846c207c0f4358d7df0741db5d36a69b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2024, ASSINADO EM 02/09/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2024, assinado em 02/09/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias, visando atender às necessidades do programa de saúde bucal do município de São João do Paraíso /MA.. Processo Administrativo nº 066/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: LABORATORIO PRO RISO EIRELI, CNPJ nº 06.095.783/0001-10. Valor Global: R\$ 55.288,31 (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinco e um centavos). Vigência Inicial: 2 de Setembro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho - Secretário Municipal de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 2 de Setembro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0f3fd2a564b5f29557d2e59234e11cee

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024-SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024-SRP

O Secretário Municipal de Governo e planejamento de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024 e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório a empresa: LABORATORIO PRO RISO EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.095.783/0001-10, vencedora com proposta apresentada no valor total: R\$ 219.989,00 (Duzentos e dezenove mil novecentos e oitenta e nove reais). Considerando

que o critério de julgamento foi por Menor Preço Valor Global. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preço Valor Global.

São João do Paraíso - MA, 02 de agosto 2024.
Justo Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7fc84ca584484e6d6ff1a2e146a00c65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024

Contratante: Secretaria Municipal de Educação de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00; Contratada: RESOLVE CONSULTORIA E EDITORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.410.565/0001-29, sediada na R DEPUTADO ODILON FREITAS, Nº 911, bairro Angelim, em Teresina - PI, Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024. Objeto Contratação de uma empresa especializada para implantação de um Projeto Pedagógico de Alfabetização para alunos de 1º ao 5º ano, no município de São João do Sóter /MA. Data da Assinatura: 28/08/2024. Prazo de Vigência: até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Fonte Pagadora: IMPOSTOS/VAAF/VAAR, Valor Global de R\$ 737.120,00 (setecentos e trinta e sete mil, cento e vinte reais). Pela Contratante: Tatiana Cristina Silva Araujo e Pelo Contratada: Ruthneia Vieira Lima.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 4417022025
Fls. nº 036
Ass. 2

TABELA DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO -MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 4417022025
Fls. nº 037
Ass. 2

TABELA DE PREÇO

FONTE I: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO -MA

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	07.01.07.012-9	UND	35	R\$ 223,60	R\$ 7.826,00
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	07.01.07.013-7	UND	35	R\$ 230,35	R\$ 8.062,25
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	07.01.07.009-9	UND	10	R\$ 291,48	R\$ 2.914,80
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	07.01.07.010-2	UND	15	R\$ 290,64	R\$ 4.359,60
5	PRÓTESES CORONÁRIAS/ INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR EXEMPLO)	07.01.07.014-5	UND	10	-	-
6	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE MULTIRRADICULAR (MOLARES SUPERIORES E INFERIORES PERMANENTES, PRÉ-MOLARES).	-	UNID	10	-	-
7	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE UNIRRADICULAR (INCISIVOS E CANINOS).	-	UNID	30	-	-

VALOR TOTAL: R\$ 23.162,65 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 17 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 4427022025
Fls. nº 038
Ass. 2

CONTRATO DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Processo nº 4427022025
Fls. nº 039
Ass. _____



CONTRATO Nº 085/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024

CONTRATO PARA: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS
EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ –
MA., ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, E
A EMPRESA ELISMAR ALVES DA SILVA.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por: Daynara Araújo Carvalho, Brasileira, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 056.410.733-69, e a empresa **ELISMAR ALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 633.609.932-68, com sede RUA TRAVESSA DO PASSEIO, 100, 65.272-000, CENTRO, Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **ELISMAR ALVES DA SILVA**, CPF nº 633.609.932-68, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando a lei nº 14.133, de 01.04.21, Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores e o resultado do **Processo Licitatório 027/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024**, homologado em 27/05/2024, têm entre si justo e acordado o seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- Constitui objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA**, em conformidade com – **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

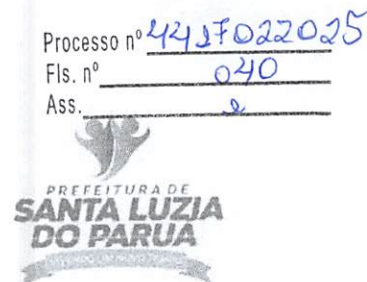
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA | CNPJ: 12.511.093/0001-06
Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 355, Centro – CEP 65.272-000, Santa Luzia do Paruá, Maranhão, Brasil
www.santaluziadoparu.ma.gov.br

Página 1 de 10
Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



2.1 – A execução do objeto deste contrato deverá ser prestada no âmbito do Município de SANTA LUZIA DO PARUÁ, com o prazo de início de execução dos mesmos de até no máximo **05 (cinco) dias após solicitação oficial do setor responsável**, conforme proposta de preço apresentada, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato.

2.2 – A execução do objeto deste contrato deverá fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do Item e dos itens prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	unidade	160	R\$ 350,00	R\$ 56.000,00
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	unidade	160	R\$ 350,00	R\$ 56.000,00
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	unidade	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	unidade	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
Valor Total					R\$ 126.000,00

3.1 – O valor global para os serviços, objeto deste contrato é de **R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**.

3.2 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mediante a entrega do objeto contratado e demais documentos pertinentes.

3.2.1 – O processo para pagamento dos serviços prestados deverá observar o roteiro devidamente detalhado, conforme itens a seguir:

- Identificação dos valores devidos;
- Emissão e entrega da nota fiscal acompanhada de documentos comprobatórios da regularização trabalhista, previdenciária e fiscal;
- Liquidação e pagamento.

3.3 – Os pagamentos serão realizados após cada fornecimento, mediante requerimento da Contratada, considerando a verificação pela Fiscalização da execução dos serviços, de acordo com os critérios estabelecidos nas Especificações Técnicas.

3.4 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do adimplemento de cada parcela, por crédito em conta corrente, na agência do Banco indicada pela Contratada.

3.5 – Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

3.6 – O pagamento será efetuado somente após a comprovação e atestação da realização



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

do serviço por parte da pessoa que for designada para o acompanhamento de fiscalização de sua execução, onde será verificada os itens apontados pela contratada.

3.7 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.8 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.9 – A CONTRATADA deverá apresentar à **Administração Municipal**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- I – Certidão Negativa de Débitos para com a fazenda municipal;
- II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- III – Certidão de Regularidade com o FGTS.
- IV – Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.
- V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.10 – O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da CONTRATADA (**BANCO 0260 -NU PAGAMENTOS AG: 0001 CONTA 8062156-2**).

3.11 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001589, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{5,8}{100} \quad I = 0,0001589 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 5,8%.

3.11.1 – A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA | CNPJ: 12.511.093/0001-06
Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 355, Centro – CEP 65.272-000, Santa Luzia do Paruá, Maranhão, Brasil
www.santaluziadoparuá.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Processo nº 4417022025
Fls. nº 042
Ass. 
PREFEITURA DE
**SANTA LUZIA
DO PARUÁ**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0020.2059.0000 SAÚDE BUCAL - PSB
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4 Fornecer os itens em conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA | CNPJ: 12.511.093/0001-06
Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 355, Centro - CEP 65.272-000, Santa Luzia do Paruá, Maranhão, Brasil
www.santaluziadoparuá.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Processo nº 4437022025
Fls. nº 043
Ass. 2



responsabilidade à Contratante;

7.8 Atender as solicitações da Contratante quanto aos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

7.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.12 Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução dos serviços contratados;

7.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

7.17 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços contratados, e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da Nota Fiscal/Fatura ou outra forma de ressarcimento;

7.18 Observar e cumprir, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, as convenções, acordos e dissídios coletivos de trabalho das categorias, as normas internas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT

7.19 Aceitar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

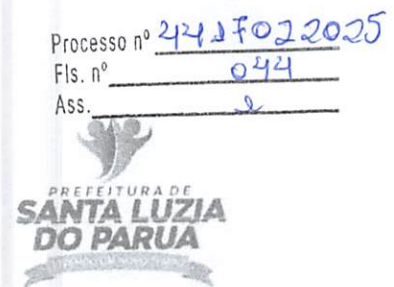
7.20 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;

7.21 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

7.22 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- 9.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;
- 9.3. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo;
- 9.4. O Recebimento Definitivo do serviço não poderá ser superior a 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 156, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) – Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) – Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 – Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 – Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 – Interrupção ou atraso na entrega dos bens, objeto deste contrato;

b.4 – Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 – Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na prestação, sem justa causa, dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Processo nº 4417022025
Fls. nº 045
Ass. 2



- III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Salgueiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Os fornecimentos constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria de Saúde e Saneamento, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.4 – Os fornecimentos constantes neste contrato serão fiscalizados pelo fiscal indicado pela Administração, de acordo com o que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 – A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

13.3 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 – Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 – A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Processo nº 4427022025
Fls. nº 046
Ass. 



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1 - Durante a vigência deste contrato não haverá reajuste contratual, salvo venha ser prorrogado de conformidade com a Lei 14.133/21. Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do mesmo. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigo.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Processo nº 242702/2025
Fls. nº 047
Ass. 2



os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

O presente Contrato poderá sofrer alterações para mais no caso de acréscimos ou para menos no caso de supressão obedecendo ao que dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/21 Estatuto dos Contratos e Licitações Públicas e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o art. 94, da Lei Federal nº 14.133, o contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por Termo Aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TOLERÂNCIAS

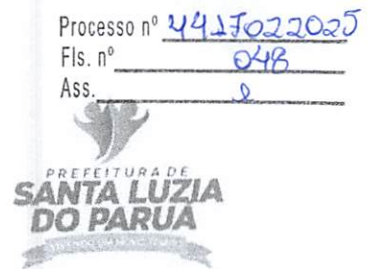
Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará, Estado de Maranhão, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Santa Luzia do Pará - MA, 6 de junho de 2024.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Daynara Araújo Carvalho
Secretária Municipal de Saúde e
Saneamento
004/2021

PELA CONTRATADA

Elismar Alves da Silva
CPF nº 633.609.932-68

TESTEMUNHAS

NOME: Apbbruilla Bruno Almeida

CPF: 609.469.343-47

NOME: Valdir dos Santos

CPF: 086255663-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 44JF022025
Fls. nº 049
Ass. 2

TABELA DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 441702 2025
Fls. nº 050
Ass. 2

TABELA DE PREÇO

FONTE II: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	07.01.07.012-9	UND	35	R\$ 350,00	R\$ 12.250,00
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	07.01.07.013-7	UND	35	R\$ 350,00	R\$ 12.250,00
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	07.01.07.009-9	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	07.01.07.010-2	UND	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
5	PRÓTESES CORONÁRIAS/ INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR EXEMPLO)	07.01.07.014-5	UND	10	-	-
6	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE MULTIRRADICULAR (MOLARES SUPERIORES E INFERIORES PERMANENTES, PRÉ-MOLARES).	-	UNID	10	-	-
7	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE UNIRRADICULAR (INCISIVOS E CANINOS).	-	UNID	30	-	-

VALOR TOTAL: 33.250,00 (TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Esperantinópolis- MA, 17 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 443702 2025
Fls. nº 051
Ass. 2

CONTRATO DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE-MA

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria nº 025/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240317/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502001/2024

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1502001	1202 4
FLS. 386	
RUB. 4	

Termo de Contrato celebrado entre o
MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA, por
meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, como CONTRATANTE, e a empresa
ODONTO ALFA LTDA, como CONTRATADA,
na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Dr. Antonio Sampaio – Centro – CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 023.619.403-88, e a empresa **ODONTO ALFA LTDA**, estabelecida na Av. Irma Emma Rodolfo Novaro, Quadra 01 Lote 28-B, /SN, Bairro Flamboyant II, Miracema do Tocantins/TO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 40.900.404/0001-56, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Nunes Andrade, inscrito no CPF nº 086.765.431-78, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 20240317/2024, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1502001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024;
- b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de prótese dentária total e parcial convencional odontológica (superior e inferior), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Matões do Norte/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os fornecimentos serão executados com obediência rigorosa, fiel e

integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução do contrato.

MAIOES DO NORTE/MA
PROC. 1502001 1202 4
FLS 357
RUB 4

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prótese Total Mandibular	UND	250	VIP – ACRÍLICO E METAL FABRICANTE PRÓPRIO	R\$ 350,00	R\$ 87.500,00
02	Prótese Total Maxilar	UND	250	VIP – ACRÍLICO E METAL FABRICANTE PRÓPRIO	R\$ 350,00	R\$ 87.500,00
03	Prótese Parcial Mandibular Removível	UND	250	VIP – ACRÍLICO E METAL FABRICANTE PRÓPRIO	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
04	Prótese Parcial Maxilar Removível	UND	250	VIP – ACRÍLICO E METAL FABRICANTE PRÓPRIO	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)						R\$ 210.000,00

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na *Secretaria Municipal de Saúde*.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de

regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos fornecimentos efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1501001	1202 4
FLS. 259	
RUB. 2	

Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução do contrato caberá à comissão designada por ato da Secretaria Municipal de Saúde. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos itens contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais,

forneendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

MATÕES DO NORTE	
PROC.	1580001 / 202 9
FLS.	300
RUB.	4

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 31/12/2024 contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, substituir os itens, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os

motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- iv. **Multa**:
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas

cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos.

que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do

Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC. <u>150001</u>	1202 <u>4</u>
FLS. <u>364</u>	
RUB. <u>8</u>	

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1301 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 301 0005

PROJETO ATIVIDADE: 2.048 Manutenção do Programa de Saúde Bucal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

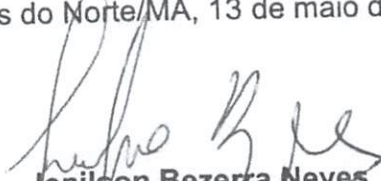
O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Matões do Norte/MA, 13 de maio de 2024


Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 4437022025
Fls. nº 061
Ass. 2

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 1502001	1202 4
FLS. 368	
RUB. 10	

ODONTO ALFA LTDA
CNPJ sob o nº 40.900.404/0001-56
Gustavo Nunes Andrade
CPF nº 086.765.431-78
CONTRATADA

gov.br

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO NUNES ANDRADE
Data: 15/05/2024 16:40:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 441702/2025
Fls. nº 062
Ass. g

TABELA DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 4457022025
Fls. nº 063
Ass. 2

TABELA DE PREÇO

FONTE II: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE-MA

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	07.01.07.012-9	UND	35	R\$ 350,00	R\$ 12.250,00
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	07.01.07.013-7	UND	35	R\$ 350,00	R\$ 12.250,00
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	07.01.07.009-9	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	07.01.07.010-2	UND	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
5	PRÓTESES CORONÁRIAS/ INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR EXEMPLO)	07.01.07.014-5	UND	10	-	-
6	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE MULTIRRADICULAR (MOLARES SUPERIORES E INFERIORES PERMANENTES, PRÉ-MOLARES).	-	UNID	10	-	-
7	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE UNIRRADICULAR (INCISIVOS E CANINOS).	-	UNID	30	-	-

VALOR TOTAL: 33.250,00 (TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Esperantinópolis- MA, 17 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

MAPA DO PREÇO MÉDIO DOS CONTRATOS

CNPJ: 06.376.669/0001-69

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras

JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000

ESPERANTINÓPOLIS-MA

Portaria N° 025/2025

Processo n° 242.110.2.2025
Fls. n° 064
Ass. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

MAPA DO PREÇO MÉDIO DOS CONTRATOS

FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS

ÓRGÃO I: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

ÓRGÃO II: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

ÓRGÃO III: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE-MA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	UND	QTD	ÓRGÃO I	ÓRGÃO II	ÓRGÃO III	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	07.01.07.012-9	UND	35	R\$ 223,60	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 307,87
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	07.01.07.013-7	UND	35	R\$ 230,35	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 310,12
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	07.01.07.009-9	UND	10	R\$ 291,48	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 330,49
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	07.01.07.010-2	UND	15	R\$ 290,64	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 330,21
5	PRÓTESES CORONÁRIAS/ INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR EXEMPLO)	07.01.07.014-5	UND	10	-	-	-	-
6	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE MULTIRRADICULAR (MOLARES SUPERIORES E INFERIORES PERMANENTES, PRÉ-MOLARES).	-	UNID	10	-	-	-	-
7	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE UNIRRADICULAR (INCISIVOS E CANINOS).	-	UNID	30	-	-	-	-

Esperantinópolis- MA, 17 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras

Portaria nº 025/2025
Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 025/2025

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Processo nº 244702/2025
Fls. nº 065
Ass. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 44JF02 2025
Fls. nº 066
Ass. 2

TABELA DO PREÇO DE CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 443702 2025
Fls. nº 067
Ass. 2

TABELA DO PREÇO

FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE MANDIBULAR TOTAL	07.01.07.012-9	UND	35	R\$ 307,87	R\$ 10.775,45
2	PRÓTESE MAXILAR TOTAL	07.01.07.013-7	UND	35	R\$ 310,12	R\$ 10.854,20
3	PRÓTESE MANDIBULAR REMOVÍVEL PARCIAL	07.01.07.009-9	UND	10	R\$ 330,49	R\$ 3.965,88
4	PRÓTESE MAXILAR REMOVÍVEL PARCIAL	07.01.07.010-2	UND	15	R\$ 330,21	R\$ 3.962,52
5	PRÓTESES CORONÁRIAS/ INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR EXEMPLO)	07.01.07.014-5	UND	10	-	-
6	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE MULTIRRADICULAR (MOLARES SUPERIORES E INFERIORES PERMANENTES, PRÉ-MOLARES).	-	UNID	10	-	-
7	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE UNIRRADICULAR (INCISIVOS E CANINOS).	-	UNID	30	-	-

VALOR GERAL: 29.887,70 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Esperantinópolis, MA, 29 de janeiro de 2025.
Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria Nº 025/2025

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 025/2025

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria Nº 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 4427022025
Fls. nº 068
Ass. 2

PESQUISA DE PREÇO **FONTE: BANCO DE PREÇOS**

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria N° 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ: 06.376.669/0001-69
Responsável: Marília Silva Santos
Matrícula: 425/2021
Telefone: (99) 98415-9326
Departamento: Chefe do Departamento de Compras



Relatório de Cotação: PROTESES DENTARIAS

Pesquisa realizada entre 20/01/2025 10:58:58 e 20/01/2025 11:47:31

Relatório gerado no dia 20/01/2025 11:50:04 (IP: 167.249.147.41)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 268,84 (un)	-	R\$ 268,84	8,3%	R\$ 268,84
Preço Público	Órgão Público	Identificação			Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACACUME / 1243 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAÇUMÉ/MA	11452644000137-1-000010/2024			03/12/2024	R\$ 268,26
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAÇUMÉ/MA	113567			03/12/2024	R\$ 268,26
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIRMINOPOLIS / 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	11324516000108-1-000243/2024			29/11/2024	R\$ 270,00
Valor Unitário						R\$ 268,84
Mediana dos Precos Obtidos: R\$ 268,26				Média dos Preços Obtidos: R\$ 268,84		

Item 2: PRÓTESE TOTAL MAXILAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 276,63 (un)	-	R\$ 276,63	8,6%	R\$ 276,63
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE NOVA MUTUM / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT			24772162000106-1-000300/2024	02/01/2025	R\$ 291,80
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACACUME / 1243 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAÇUMÉ/MA			11452644000137-1-000010/2024	03/12/2024	R\$ 268,09
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIRMINOPOLIS / 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			11324516000108-1-000243/2024	29/11/2024	R\$ 270,00



Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 270,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 276,63

Item 3: PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 315,83 (un)	-	RS 315,83	9,8%	R\$ 315,83
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	MUNICIPIO DE SAO FELIX DE MINAS / 01613121000171-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS	01613121000171-1-000081/2024	26/11/2024	R\$ 314,00		
2	09.522.642/0001-25 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RANCHO QUEIMADO	09522642000125-1-000006/2024	08/10/2024	R\$ 325,00		
3	01.609.402/0001-50 - PM DE JARI	84700-42-2024-PCE	01/10/2024	R\$ 308,50		
Valor Unitário					R\$ 315,83	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 314,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 315,83

Item 4: PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 306,33 (un)	-	RS 306,33	9,5%	R\$ 306,33
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	MUNICIPIO DE PIQUETE / 1202 - Unidade Única	47563325000146-1-000057/2024	17/12/2024	R\$ 305,00		
2	MUNICIPIO DE SAO FELIX DE MINAS / 01613121000171-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS	01613121000171-1-000081/2024	26/11/2024	R\$ 314,00		
3	MUNICIPIO DE CAPELA NOVA	19259951000108-1-000035/2024	29/10/2024	R\$ 300,00		
Valor Unitário					R\$ 306,33	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 305,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 306,33

Item 5: PRÓTESES CORONÁRIAS/ INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR EXEMPLO)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	1	R\$ 333,00 (un)	-	RS 333,00	10,3%	R\$ 333,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO	36333-PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO-0472024-0262024	26/07/2024	R\$ 349,00		
2	11.378.898/0001-52 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10936853000193-1-000097/2024	25/07/2024	R\$ 300,00		



Valor Unitário

R\$ 333,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 349,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 333,00

Item 6: TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE MULTIRRADICULAR (MOLARES SUPERIORES E INFERIORES PERMANENTES, PRÉ-MOLARES).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 1.075,45 (un)	-	R\$ 1.075,45	33,4%	R\$ 1.075,45

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CORBELIA	76208826000102-1-000220/2024	24/09/2024	R\$ 1.033,00
2	76.208.818/0001-66 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	16-2024-GUARANIACU-PR-MUNICIPIO DE GUARANIACU-PREGÃO ELETRÔNICO	28/03/2024	R\$ 1.096,67
3	76.208.818/0001-66 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	76208818000166-1-000022/2024	12/03/2024	R\$ 1.096,67

Valor Unitário

R\$ 1.075,45

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.096,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.075,45

Item 7: TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE UNIRRADICULAR (INCISIVOS E CANINOS).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 647,78 (un)	-	R\$ 647,78	20,1%	R\$ 647,78

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CORBELIA	76208826000102-1-000220/2024	24/09/2024	R\$ 649,99
2	76.208.818/0001-66 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	16-2024-GUARANIACU-PR-MUNICIPIO DE GUARANIACU-PREGÃO ELETRÔNICO	28/03/2024	R\$ 646,67
3	76.208.818/0001-66 - MUNICIPIO DE GUARANIACU	76208818000166-1-000022/2024	12/03/2024	R\$ 646,67

Valor Unitário

R\$ 647,78

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 646,67

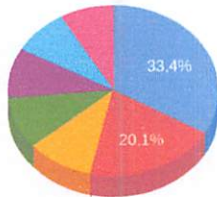
Média dos Preços Obtidos: R\$ 647,78



Valor Global: R\$ 3.223,86

Valor do item em relação ao total

- 1) TRATAMENTO...
- 2) TRATAMENTO...
- 3) PRÓTESES C...
- 4) PRÓTESE PARCIAL...
- 5) PRÓTESE PAR...
- 6) PRÓTESE TOT...
- 7) PRÓTESE TOT...



Detalhamento dos Itens

Item 1: PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR

Preço Estimado: R\$ 268,84 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 268,84

Média dos Preços Obtidos: R\$ 268,84

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 268,26

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACACUME / 1243 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAÇUMÉ/MA

Objeto: [LICITANEI] - Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializada para a prestação de serviços de odontológicos especializados de modelagem, confecção e implantação de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do município de Maracaçumê.

Descrição: Prótese Total Mandibular - Prótese Total Mandibular

Data: 03/12/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 11452644000137-1-000010/2024

Lote/Item: 1/4962899

Ata: N/A

Homologação: 09/12/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 120

Unidade: Unidade

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.459.969/0001-44	M. DA C. G. C. CARNEIRO E CIA LTDA	R\$ 268,26
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MA	Santa Inês	R FREI HENRIQUE, 135	(98) 3653-7491/ (98) 9988-1158

Email: raimunda_astecosi@yahoo.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 268,26

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 20/01/2025 11:50:04 (IP: 167.249.147.41)
Código Validação: AuOD13MJB8PtQm1WavOvmDU1gY1Jp8jzSJ4kPvT26UqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=AuOD13MJB8PtQm1WavOvmDU1gY1Jp8jzSJ4kPvT26UqHU8nPtm6WA%3d%3d>

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria N° 025/2025

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAÇUMÉ/MA
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializada para a prestação de serviços de odontológicos especializados de modelagem, confecção e implantação de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do município de Maracaçumé.
Descrição: Prótese Total Mandibular - Prótese Total Mandibular

Processo nº 4417022025
Data: 03/12/2024 10:00
Fls. nº 073
Ass. 2
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 113567
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: licitane.com.br
Quantidade: 120
Unidade: Unidade
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
28.459.969/0001-44	M. DA C. G. C. CARNEIRO E CIA LTDA				RS 268,26
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:
MA	Santa Inês	R FRI HENRIQUE, 135	(98) 3653-7491/ (98) 9988-1158		raimunda_astecosi@yahoo.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 270,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIRMINOPOLIS / 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Objeto: SOLICITO ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Descrição: PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR

Data: 29/11/2024 10:30
Modalidade: Pregão - Presencial
SRP: SIM
Identificação: 11324516000108-1-000243/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 29/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 200
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.793.347/0001-09	REINALDO DE OLIVEIRA RESENDE EIRELI	RS 270,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 2: PRÓTESE TOTAL MAXILAR

Preço Estimado: RS 276,63 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: RS 276,63

Média dos Preços Obtidos: RS 276,63

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	



Relatório gerado no dia 20/01/2025 11:50:04 (IP: 167.249.147.41)
Código Validação: AuOD13MJB8PtQm1WavOvmDU1gjY1Jp8zSJ4kPvT26UqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=AuOD13MJB8PtQm1WavOvmDU1gjY1Jp8zSJ4kPvT26UqHU8nPtm6WA%253d%253d

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA MUTUM / I - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Descrição: PROTESE TOTAL MAXILAR - PROTESE TOTAL MAXILAR

Data: 02/01/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 24772162000106-1-000300/2024
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 08/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 200
Unidade: un - unidade
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.663.144/0001-02	DAUZACKER CLINICA	R\$ 291,80
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 268,09

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACACUME / 1243 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAÇUMÉ-MA
Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializada para a prestação de serviços de odontológicos especializados de modelagem, confecção e implantação de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do município de Maracaçumé.
Descrição: Prótese Total Maxilar - Prótese Total Maxilar

Data: 03/12/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 11452644000137-1-000010/2024
Lote/Item: 1/4962900
Ata: N/A
Homologação: 09/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 120
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.459.969/0001-44	M. DA C. G. C. CARNEIRO E CIA LTDA	R\$ 268,09
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: MA	Cidade: Santa Inês	Endereço: R FREI HENRIQUE, 135
Telefone: (98) 3653-7491/ (98) 9988-1158		Email: raimunda_astecosi@yahoo.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 270,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINÓPOLIS / 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Objeto: SOLICITO ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição: PRÓTESE TOTAL MAXILAR - PRÓTESE TOTAL MAXILAR

Processo nº 443022025
Fls. nº 015
Ass. 2

Data: 29/11/2024 10:30

Modalidade: Pregão - Presencial

SRP: SIM

Identificação: 11324516000108-1-000243/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 29/11/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 200

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.793.347/0001-09	REINALDO DE OLIVEIRA RESENDE EIRELI	R\$ 270,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Item 3: PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL

Preço Estimado: R\$ 315,83 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 315,83 Média dos Preços Obtidos: R\$ 315,83

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 314,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO FELIX DE MINAS - 01613121000171-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS REMOVÍVEIS, COM FORNECIMENTO PERSONALIZADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR ESPECIALISTA EM PRÓTESE DENTÁRIA, DE MOLDAGEM E AJUSTE NOS PACIENTES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.

Descrição: PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL

Data: 26/11/2024 13:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 01613121000171-1-000081/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 29/11/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 100

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.080.747/0001-65	WARLEM R. SOARES	R\$ 314,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Teófilo Otoni	R CASTANHEIRAS, 533
Telefone:		Email:
(33) 3522-5917		kairoscontabilidade@oi.com.br



Relatório gerado no dia 20/01/2025 11:50:04 (IP: 167.249.147.41)
Código Validação: AuOD13MJB8PtQm1WavOvmDU1gY1Jp8jzSJ4kPvT26UqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=AuOD13MJB8PtQm1WavOvmDU1gY1Jp8jzSJ4kPvT26UqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

Item 4: PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL

Preço Estimado: R\$ 306,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 306,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 306,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 305,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PIQUETE / 1202 - Unidade Única

Data: 17/12/2024 09:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CNFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIQUETE

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Prótese Parcial Maxilar Removível - Prótese Parcial Maxilar Removível

Identificação: 47563325000146-1-000057/2024

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 09/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 10

Unidade: unidade

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.956.244/0001-78	LABOMINAS LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA	R\$ 305,00
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Alfenas	RUA JOAO FONSECA, 145	MARCELA	(33) 3331-5624	financeirulabominas@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 314,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO FELIX DE MINAS 01613121000171-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS

Data: 26/11/2024 13:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS REMOVÍVEIS, COM FORNECIMENTO PERSONALIZADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR ESPECIALISTA EM PRÓTESE DENTÁRIA, DE MOLDAGEM E AJUSTE NOS PACIENTES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 01613121000171-1-000081/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 29/11/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 100

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.080.747/0001-65	WARLEM R. SOARES	R\$ 314,00
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Teófilo Otoni	R CASTANHEIRAS, 533	(33) 3522-5917	kairoscontabilidade@oi.com.br



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CAPELA NOVA
Objeto: Credenciamento de prestação de serviços especializados de confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, mandibulares e maxilares.
Descrição: PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL PRÓTESES DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADOS A PARTIR DE UMA CHAPA DE PROVA COM PLACA BASE, APÓS A PROVA É REALIZADA A PROVA NOS DENTES QUE PODERIAM SER NA COR 62,66 OU 67, TAMANHO DO DENTE PODERÁ SER A25, 3P OU 264 - PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL PRÓTESES DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, CONFECCIONADOS A PARTIR DE UMA CHAPA DE PROVA COM PLACA BASE, APÓS A PROVA É REALIZADA A PROVA NOS DENTES QUE PODERIAM SER NA COR 62,66 OU 67, TAMANHO DO DENTE PODERÁ SER A25, 3P OU 264, NÓS DENTES POSTERIORES É UTILIZADO O DENTE 32M OU 30M, A DEPENDER DO TAMANHO DA ESPECIFICADO PELO DENTISTA, A CONCLUSÃO DA PRÓTESE É REALIZADO COM O ACRÍLICO POLIMERIZAVEL ROSA TERMO NA VESTIBULAR E AGRÍLICO TERMO INCOLOR NO PALATO.

Data: 29/10/2024 14:16
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 19259951000108-1-000035/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 09-08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 72
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.551.999/0001-08	ROMULO DA SILVA MARINHO	R\$ 300,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 5: PRÓTESES CORONÁRIAS/ INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR EXEMPLO)

Preço Estimado: R\$ 333,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R\$ 333,00 **Média dos Preços Obtidos:** R\$ 333,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	PRÓTESES CORONÁRIAS/ INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR EXEMPLO)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 349,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTÉTICA PARA CONFECCIONAR PRÓTESES DENTÁRIAS REFERENTE A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL.
Descrição: CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA FIXA - TOTAL / PARCIAL (CATSER: 15563) PROTESE CORONÁRIA/ INTRARRADICULAR E FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO) - CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA FIXA - TOTAL / PARCIAL (CATSER: 15563) PROTESE CORONÁRIA/ INTRARRADICULAR E FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)

Data: 26/07/2024 09:00
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 36333-PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO-0472024-0262024
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 31/07/2024 16:25
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 10
Unidade: UNID.
UF: MG



CNPJ Razão Social do Fornecedor

35.082.865/0001-29 cassiana barros oliveira 03670288678

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

RS 349,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 300,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 11.378.898/0001-52

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SAÚDE BUCAL, UNIDADE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Descrição: PRÓTESES CORONÁRIAS, INTRARRADICULARES, FIXAS E ADESIVAS - PRÓTESES CORONÁRIAS, INTRARRADICULARES, FIXAS E ADESIVAS

Data: 25/07/2024 14:01

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 10936853000193-1-000097/2024

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 22/07/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 30

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ Razão Social do Fornecedor

44.497.823/0001-40 DESIGN ESTETICA EM ART LTDA

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Valor da Proposta Final

RS 300,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 350,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 48.664.304/0001-80

Órgão: MUNICIPIO DE GUARIBA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA SEREM IMPLANTADAS E DOADAS A PESSOAS CARENTES QUE FAZEM TRATAMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES.

Descrição: PRÓTESE CORONÁRIAS / INTRA-RADICULARES FIXAS / ADESIVAS (POR ELEMENTO) - PRÓTESE CORONÁRIAS / INTRA-RADICULARES FIXAS / ADESIVAS (POR ELEMENTO)

Data: 27/03/2024 09:15

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 35-2024-GUARIBA-SP-MUNICIPIO DE GUARIBA-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 5/

Ata: Link Ata

Fonte: https://bilcompras.com/Process/Process SearchPublic?param1=1

Quantidade: 150

Unidade: SV

UF: SP



CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
07.706.001/0001-03	GUSTAVO ZAMPIERI - PROTESE DENTARIA			RS 230,00
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Orlândia	R TRES, 529	(16) 3826-1000	joia.contabilidade@hotmail.com
23.940.811/0001-78	MAIS SAUDEE LTDA			RS 350,00
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Descrição não informada				
Endereço:				
44.668.016/0001-42	EQUALIZE DENTS LTDA			RS 490,00
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Descrição não informada				
Endereço:				

Item 6: TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE MULTIRRADICULAR (MOLARES SUPERIORES E INFERIORES PERMANENTES, PRÉ-MOLARES).

Preço Estimado: R\$ 1.075,45 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.075,45 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.075,45

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE MULTIRRADICULAR (MOLARES SUPERIORES E INFERIORES PERMANENTES, PRÉ-MOLARES).	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 1.033,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CORBELIA

Objeto: Constitui objeto do presente processo, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços endodôntico para pacientes em tratamento odontológico junto às Unidades Básicas de Saúde - UBS e demandas existentes na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corbelia/PR.

Descrição: TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE MULTIRRADICULAR (MOLARES PERMANENTES) TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE MULTIRRADICULAR (MOLARES PERMANENTES). - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE MULTIRRADICULAR (MOLARES PERMANENTES) TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE MULTIRRADICULAR (MOLARES PERMANENTES).

Data: 24/09/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 76208826000102-1-000220/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 18/10/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pi-br

Quantidade: 240

Unidade: UNIDADE (UN)

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.641.228/0001-35	CENTRO ODONTOLOGICO LODI LTDA	RS 1.033,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.208.818/0001-66
Órgão: MUNICIPIO DE GUARANIACU
Objeto: Contratação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias e Tratamentos Endodônticos para a população do Município de Guaraniacu-PR.
Descrição: TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTES MULTIRRADICULARES PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO RESTAURADORA. CONSISTINDO NO ACESSO AOS CANAIS RADICULARES, ODONTOMETRIA, MEDICAÇÃO DE DEMORA QUANDO NECESSÁRIO, INSTRUMENTAÇÃO E PREPARO DOS CANAIS UTILIZANDO TÉCNICAS MANUAIS, - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTES MULTIRRADICULARES PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO RESTAURADORA. CONSISTINDO NO ACESSO AOS CANAIS RADICULARES, ODONTOMETRIA, MEDICAÇÃO DE DEMORA QUANDO NECESSÁRIO, INSTRUMENTAÇÃO E PREPARO DOS CANAIS UTILIZANDO TÉCNICAS MANUAIS, ROTATÓRIAS, OSCILATÓRIAS OU RECIPROCANTES, SENDO A OBTURAÇÃO REALIZADA COM CIMENTO ENDODÔNTICO E CONES DE GUTA PERCHA. INCLUINDO-SE O SELAMENTO DA CAVIDADE COM CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO OU RESINA COMPOSTA. PARA FINS DE AUDITORIA, DEVERÁ SER REALIZADA AO FINAL UMA RADIOGRAFIA PERIAPICAL, PARA CONCLUSÃO DO TRATAMENTO.

Data: 28/03/2024 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 16-2024-GUARANIACU-PR-MUNICIPIO DE GUARANIACU-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 5/
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 60
Unidade: UN
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.813.478/0001-17	SILVIO H DA COSTA E CIA LTDA	R\$ 1.096,67
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.208.818/0001-66
Órgão: MUNICIPIO DE GUARANIACU
Objeto: Registro de preços para Contratação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias e Tratamentos Endodônticos para a população do Município de Guaraniacu-PR.
Descrição: TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTES MULTIRRADICULARES PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO RESTAURADORA. CONSISTINDO NO ACESSO AOS CANAIS RADICULARES, ODONTOMETRIA, MEDICAÇÃO DE DEMORA QUANDO NECESSÁRIO, INSTRUMENTAÇÃO E PREPARO DOS CANAIS UTILIZANDO TÉCNICAS MANUAIS, - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTES MULTIRRADICULARES PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO RESTAURADORA. CONSISTINDO NO ACESSO AOS CANAIS RADICULARES, ODONTOMETRIA, MEDICAÇÃO DE DEMORA QUANDO NECESSÁRIO, INSTRUMENTAÇÃO E PREPARO DOS CANAIS UTILIZANDO TÉCNICAS MANUAIS, ROTATÓRIAS, OSCILATÓRIAS OU RECIPROCANTES, SENDO A OBTURAÇÃO REALIZADA COM CIMENTO ENDODÔNTICO E CONES DE GUTA PERCHA. INCLUINDO-SE O SELAMENTO DA CAVIDADE COM CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO OU RESINA COMPOSTA. PARA FINS DE AUDITORIA, DEVERÁ SER REALIZADA AO FINAL UMA RADIOGRAFIA PERIAPICAL, PARA CONCLUSÃO DO TRATAMENTO.

Data: 12/03/2024 15:26
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 76208818000166-1-000022/2024
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 28/03/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pi-br>
Quantidade: 60
Unidade: UNIDADE (UN)
UF: PR



CNPJ Razão Social do Fornecedor
06.813.478/0001-17 SILVIO H DA COSTA E CIA LTDA
VENCEDOR
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

Item 7: TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE UNIRRADICULAR (INCISIVOS E CANINOS).

Preço Estimado: R\$ 647,78 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 647,78 Média dos Preços Obtidos: R\$ 647,78

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE UNIRRADICULAR (INCISIVOS E CANINOS).	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 649,99

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CORBELIA

Objeto: Constitui objeto do presente processo, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços endodôntico para pacientes em tratamento odontológico junto às Unidades Básicas de Saúde - UBS e demandas existentes na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corbélia/PR.

Descrição: TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE UNIRRADICULAR (INCISIVOS E CANINOS PERMANENTES) TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE UNIRRADICULAR (INCISIVOS E CANINOS PERMANENTES). - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE UNIRRADICULAR (INCISIVOS E CANINOS PERMANENTES) TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE UNIRRADICULAR (INCISIVOS E CANINOS PERMANENTES).

Data: 24-09/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 76208826000102-1-000220/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 18-10/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 120

Unidade: UNIDADE (UN)

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor
09.641.228/0001-35 CENTRO ODONTOLOGICO LODI LTDA
VENCEDOR
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

Valor da Proposta Final

RS 649,99

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 646,67

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 76.208.818/0001-66
Órgão: MUNICIPIO DE GUARANIACU
Objeto: Contratação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias e Tratamentos Endodônticos para a população do Município de Guaraniacu-PR.
Descrição: **TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTES UNIRRADICULARES PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO RESTAURADORA. CONSISTINDO NO ACESSO AO CANAL RADICULAR, ODONTOMETRIA, MEDICAÇÃO DE DEMORA QUANDO NECESSÁRIO, INSTRUMENTAÇÃO E PREPARO DO CANAL UTILIZANDO TÉCNICAS MANUAIS, ROTATÓRI - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTES UNIRRADICULARES PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO RESTAURADORA. CONSISTINDO NO ACESSO AO CANAL RADICULAR, ODONTOMETRIA, MEDICAÇÃO DE DEMORA QUANDO NECESSÁRIO, INSTRUMENTAÇÃO E PREPARO DO CANAL UTILIZANDO TÉCNICAS MANUAIS, ROTATÓRIAS, OSCILATÓRIAS OU RECÍPROCANTES, SENDO A OBTURAÇÃO REALIZADA COM CIMENTO ENDODÔNTICO E CONES DE GUTA PERCHA. INCLUINDO-SE O SELAMENTO DA CAVIDADE COM CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO OU RESINA COMPOSTA. PARA FINS DE AUDITORIA, DEVERÁ SER REALIZADA AO FINAL UMA RADIOGRAFIA PERIAPICAL, PARA CONCLUSÃO DO TRATAMENTO.**

Data: 28/03/2024 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 16-2024-GUARANIACU-PR-
MUNICIPIO DE GUARANIACU-
PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 3/
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 80
Unidade: UN
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.813.478/0001-17	SILVIO H DA COSTA E CIA LTDA	RS 646,67
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 646,67

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.208.818/0001-66
Órgão: MUNICIPIO DE GUARANIACU
Objeto: Registro de preços para Contratação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias e Tratamentos Endodônticos para a população do Município de Guaraniacu-PR
Descrição: **TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTES UNIRRADICULARES PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO RESTAURADORA. CONSISTINDO NO ACESSO AO CANAL RADICULAR, ODONTOMETRIA, MEDICAÇÃO DE DEMORA QUANDO NECESSÁRIO, INSTRUMENTAÇÃO E PREPARO DO CANAL UTILIZANDO TÉCNICAS MANUAIS, ROTATÓRI - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTES UNIRRADICULARES PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO RESTAURADORA. CONSISTINDO NO ACESSO AO CANAL RADICULAR, ODONTOMETRIA, MEDICAÇÃO DE DEMORA QUANDO NECESSÁRIO, INSTRUMENTAÇÃO E PREPARO DO CANAL UTILIZANDO TÉCNICAS MANUAIS, ROTATÓRIAS, OSCILATÓRIAS OU RECÍPROCANTES, SENDO A OBTURAÇÃO REALIZADA COM CIMENTO ENDODÔNTICO E CONES DE GUTA PERCHA. INCLUINDO-SE O SELAMENTO DA CAVIDADE COM CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO OU RESINA COMPOSTA. PARA FINS DE AUDITORIA, DEVERÁ SER REALIZADA AO FINAL UMA RADIOGRAFIA PERIAPICAL, PARA CONCLUSÃO DO TRATAMENTO.**

Data: 12/03/2024 15:26
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 76208818000166-1-000022/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 28/03/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 80
Unidade: UNIDADE (UN)
UF: PR



Processo nº 4417022025
Fls. nº 084
Ass. 2

CNPJ Razão Social do Fornecedor
06.813.478/0001-17 SILVIO H DA COSTA E CIA LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

RS 646,67

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Relatório gerado no dia 20/01/2025 11:50:04 (IP: 167.249.147.41)
Código Validação: AuOD13MJB8PtQm1WavOvmDU1gjY1Jp8jzSJ4kPvT26UqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=AuOD13MJB8PtQm1WavOvmDU1gjY1Jp8jzSJ4kPvT26UqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras
<https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 20/01/2025 11:42:02
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Bolsa de Licitações e Leilões
<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 20/01/2025 11:09:06
Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br

Data: 20/01/2025 11:03:19
Acessar a fonte [aqui](#)

4 - Licitar Digital
app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Data: 20/01/2025 11:08:51
Acessar a fonte [aqui](#)

5 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 20/01/2025 11:03:17
Acessar a fonte [aqui](#)

6 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::>

Data: 20/01/2025 11:05:56
Acessar a fonte [aqui](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 4437022025
Fls. nº 086
Ass. ✓

TABELA DE PREÇO: BANCO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 4417022025
Fls. nº 087
Ass. 2

TABELA DE PREÇO

FONTE: BANCO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	07.01.07.012-9	UND	35	R\$ 268,84	R\$ 9.409,40
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	07.01.07.013-7	UND	35	R\$ 276,63	R\$ 9.682,05
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	07.01.07.009-9	UND	10	R\$ 315,83	R\$ 3.158,30
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	07.01.07.010-2	UND	15	R\$ 306,33	R\$ 4.594,95
5	PRÓTESES CORONÁRIAS/ INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR EXEMPLO)	07.01.07.014-5	UND	10	R\$ 333,00	R\$ 3.330,00
6	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE MULTIRRADICULAR (MOLARES SUPERIORES E INFERIORES PERMANENTES, PRÉ-MOLARES).	-	UNID	10	R\$ 1.075,45	R\$ 10.754,50
7	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE UNIRRADICULAR (INCISIVOS E CANINOS).	-	UNID	30	R\$ 647,78	R\$ 19.433,40

VALOR GERAL: R\$ 60.362,60 (SESSENTA MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 20 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria Nº 025/2025

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

MAPA DO PREÇO FINAL

Processo nº 243102/2025
Fls. nº 088
Ass. _____

CNPJ: 06.376.669/0001-69

ROSEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000

ESPERANTINÓPOLIS-MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Contábil
Portaria N° 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

MAPA DO PREÇO FINAL

FONTE I: CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS

FONTE II: CONSULTA AO BANCO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	UND	QTD	FONTE I	FONTE II	VALOR MÉDIO
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	07.01.07.012-9	UND	35	R\$ 307,87	R\$ 268,84	R\$ 288,36
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	07.01.07.013-7	UND	35	R\$ 310,12	R\$ 276,63	R\$ 293,38
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	07.01.07.009-9	UND	10	R\$ 330,49	R\$ 315,83	R\$ 323,16
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	07.01.07.010-2	UND	15	R\$ 330,21	R\$ 306,33	R\$ 318,27
5	PRÓTESES CORONÁRIAS/ INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR EXEMPLO)	07.01.07.014-5	UND	10	-	R\$ 333,00	R\$ 333,00
6	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE MULTIRRADICULAR (MOLARES SUPERIORES E INFERIORES PERMANENTES, PRÉ-MOLARES).	-	UNID	10	-	R\$ 1.075,45	R\$ 1.075,45
7	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE UNIRRADICULAR (INCISIVOS E CANINOS).	-	UNID	30	-	R\$ 647,78	R\$ 647,78

Esperantinópolis-MA, 21 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria N° 025/2025

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 4427022026
Fls. nº 090
Ass. 2

TABELA DO PREÇO FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 4457022025
Fls. nº 093
Ass. _____

TABELA DO PREÇO FINAL

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	07.01.07.012-9	UND	35	R\$ 288,36	R\$ 10.092,60
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	07.01.07.013-7	UND	35	R\$ 293,38	R\$ 10.268,30
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	07.01.07.009-9	UND	10	R\$ 323,16	R\$ 3.231,60
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	07.01.07.010-2	UND	15	R\$ 318,27	R\$ 4.774,05
5	PRÓTESES CORONÁRIAS/ INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR EXEMPLO)	07.01.07.014-5	UND	10	R\$ 333,00	R\$ 3.330,00
6	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE MULTIRRADICULAR (MOLARES SUPERIORES E INFERIORES PERMANENTES, PRÉ-MOLARES).	-	UNID	10	R\$ 1.075,45	R\$ 10.754,50
7	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE UNIRRADICULAR (INCISIVOS E CANINOS).	-	UNID	30	R\$ 647,78	R\$ 19.433,40

VALOR GERAL: R\$ 61.884,45 (SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

Esperantinópolis, 29 de maio de 2025.
Marília Silva Santos
Chefe do Departamento
de Compras
Portaria N° 025/2025

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 4417022025
Fls. nº 092
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ASS
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Esperantinópolis - MA, 22 de janeiro de 2025.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para os serviços de confecção e fornecimento de Próteses dentárias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos do Processo Administrativo nº 441702/2025.

Atenciosamente,

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 007/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Rua Jerffeson Moreira, s/n - Centro, CEP: 65.750-000
Esperantinópolis – Maranhão

Processo nº 4427022025
Fls. nº 033

CNPJ: 06.976.669/0001-69

SETOR DE CONTABILIDADE

Ao

Sr. Joelson Ribeiro Bezerra

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Nesta,

Senhor Secretário,

Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da contratação de pessoa jurídica para os serviços de confecção e fornecimento de Próteses Dentárias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde de Esperantinópolis/MA, está devidamente previsto no orçamento anual do exercício financeiro 2025 desta Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

0209 – Fundo Municipal de Saúde

10 301 0003 2.057 – Manut. e Func. do Programa Saúde Bucal - PSB

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 24 de janeiro de 2025.

Larissa Caroline Pantoja Lucena

CRC-MA: 012183/O-2

Contadora do Município

Portaria: 024/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 4417022025
Fls. nº 094
Ass. 2

PORTARIA Nº 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 024/2025

PORTARIA Nº 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24

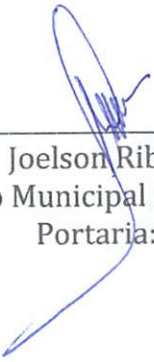


Processo nº 24.102.2025
Fls. nº 099
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ASS.
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) para os serviços de confecção e fornecimento de Próteses dentárias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Esperantinópolis - MA, 29 de janeiro de 2025.



Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 4421022025
Fls. nº 100
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ASS. 2
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

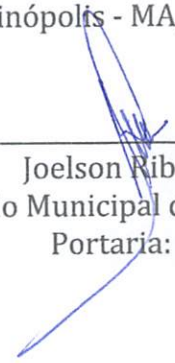
Eu, **Joelson Ribeiro Bezerra**, Secretario Municipal de Saúde e Saneamento, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

SAUDE

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 301 0003 2.057 – Manut. e Func. do Programa Saúde Bucal - PSB
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Juridica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 61.884,45 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Esperantinópolis - MA, 29 de janeiro de 2025.



Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 007/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações Técnicas Mínimas

O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para os serviços de confecção e fornecimento de Próteses dentárias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	07.01.07.012-9	UND	35	R\$ 288,36	R\$ 10.092,60
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	07.01.07.013-7	UND	35	R\$ 293,38	R\$ 10.268,30
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	07.01.07.009-9	UND	10	R\$ 323,16	R\$ 3.231,60
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	07.01.07.010-2	UND	15	R\$ 318,27	R\$ 4.774,05
5	PRÓTESES CORONÁRIAS/ INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR EXEMPLO)	07.01.07.014-5	UND	10	R\$ 333,00	R\$ 3.330,00
6	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE MULTIRRADICULAR (MOLARES SUPERIORES E INFERIORES PERMANENTES, PRÉ-MOLARES).	-	UNID	10	R\$ 1.075,45	R\$ 10.754,50
7	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE UNIRRADICULAR (INCISIVOS E CANINOS).	-	UNID	30	R\$ 647,78	R\$ 19.433,40

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente proposição para prestação de serviços fornecimento e confecção de prótese dentária e tratamento odontológico, justifica-se pela necessidade em atender aos usuários do SUS no Município de Esperantinópolis/MA, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- 2.2. A população do município pode ter uma alta demanda por próteses dentárias, seja para questões estéticas, fonéticas ou mastigação. A contratação de uma empresa especializada garante que essa demanda seja atendida de forma eficiente e qualificada.
- 2.3. Empresas especializadas têm a expertise e os recursos necessários para fornecer serviços de alta qualidade, garantindo que as próteses dentárias sejam bem ajustadas e duradouras.

Assinatura



- 2.4. A contratação de serviços de próteses dentárias contribui para o desenvolvimento sustentável da saúde pública, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos e promovendo a saúde bucal na comunidade.
- 2.5. Ao contratar uma empresa especializada, a administração pública pode garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente, evitando desperdícios e garantindo um melhor custo-benefício.
- 2.6. A prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias, visando sempre atender às normas e leis vigentes e melhorar a saúde pública da comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é a prestação de serviços de confecção e fornecimento de Próteses dentárias, tendo em vista a realização de contratações anteriores, realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. A moldagem ficará a cargo da empresa contratada e será realizada na Unidade Básica de Saúde do Município de Esperantinópolis, e a prestação dos serviços para a confecção das próteses a serem realizadas nas dependências do Laboratório de Prótese que será contratado pelo Município;
- 5.1.2. Os atendimentos para moldagem e verificações de adequação serão realizados em periodicidade de 15 dias.
- 5.1.3. Todos os pacientes aptos para realizar a moldagem e consequente prótese dentária, deverá estar com tratamento dentário concluído nas unidades de saúde municipais, e sem patologias bucais;
- 5.1.4. O funcionário público municipal, ocupante do cargo de odontólogo ou equivalente, lotado em das Unidade de Saúde Municipais será o responsável pelo encaminhamento do paciente às dependências da Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que por sua vez, será responsável em realizar a análise se o paciente se enquadra dentro das disposições legais para receber o objeto licitado.

Chayse



- 5.1.5. Após a formalização de documento administrativo confirmando que o paciente se enquadra em vulnerabilidade social, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento será responsável por encaminhar o paciente para iniciar o processo de moldagem junto à contratada.
- 5.1.6. Todas as despesas e materiais que serão utilizados para a confecção das próteses deverá ser totalmente custeado pelo laboratório de prótese contratado;
- 5.1.7. A entrega das próteses dentárias prontas, deverá ser realizada no mesmo local, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, que serão contados a partir da moldagem
- 5.1.8. Após a colocação da prótese (recebimento provisório) iniciar-se-á o prazo de até 06 (seis) meses para a verificação e adequação das mesmas nos pacientes, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 5.1.9. Irregularidades de procedimentos executados pelo profissional responsável que ocorrerem no pré, trans e pós-protético, serão atendidas pelo serviço contratado (técnico responsável). Isso quer dizer que, qualquer vício, medidas erradas, defeito de fabricação ou má colocação da prótese, será corrigido e/ou repetida quantas vezes forem necessárias e, se for o caso, fazer novamente a montagem dos dentes e reembasamento até esta ficar em ótimas condições de uso para o paciente, ficando o material utilizado a cargo do serviço contratado, sem ônus para o município.
- 5.2. Confecção da prótese total, fases clínico/laboratoriais:
- 5.2.1. Exame do paciente;
- 5.2.2. Moldagem inicial;
- 5.2.3. Confecção da moldeira individual;
- 5.2.4. Moldagem final;
- 5.2.5. Encaixamento dos moldes;
- 5.2.6. Confecção da placa articular e posicionamento do rodete de cera;
- 5.2.7. Registro da Dimensão Vertical;
- 5.2.8. Registro da Relação Cêntrica;
- 5.2.9. Montagem dos modelos no articulador semi ajustável;
- 5.2.10. Seleção dos dentes artificiais;
- 5.2.11. Montagem dos dentes artificiais;
- 5.2.12. Enceramento e escultura;
- 5.2.13. Inclusão, prensagem e polimerização;
- 5.2.14. Ajuste Oclusal;

Chayse

5.2.15. Acabamento e polimento;

5.2.16. Instalação da prótese total;

5.2.17. Reajustes clínicos.

Processo nº 441fo22025
Fls. nº 104
Ass. e

5.3. As adaptações das próteses deverão ser feitas em no máximo 15 dias;

5.4. Os serviços deverão ser solicitados por profissionais previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos em Protocolo;

5.5. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização das consultas e procedimentos;

5.6. Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir o modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

5.7. O profissional deverá manter atualizados os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento/reabilitação;

5.8. O Prestador será avaliado pela Secretaria Municipal de saúde e Saneamento e deverá disponibilizar sempre que solicitado, os prontuários/fichas de acompanhamento dos pacientes;

5.9. A base das próteses onde será feita a montagem da cera e dos dentes deverá ser feita em resina acrílica (moldeira individual) para que não ocorra distorção;

5.10. As próteses deverão ser confeccionadas com palato incolor, devendo ser as mesmas polidas e com devido acabamento, tanto na parte interna e externa;

5.11. O laboratório será responsável pelo polimento das próteses;

5.12. As próteses deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses.

5.13. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da ordem de início de prestação de serviços

5.14. Para execução dos serviços de endodontia pela Contratada, o município ficará responsável em fornecer o local e equipamentos necessários para o desempenho das atividades inerentes a esta fase

5.15. O tratamento endodôntico deverá contemplar o raio - x inicial e final que deverá ser apresentado juntamente a Nota Fiscal afim de comprovar a execução dos serviços.

5.16. O Profissional deverá possuir Título de Especialização em Endodontia, reconhecido pelo MEC, e atestado de Capacidade Técnica

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

Rua Claudio Carneiro – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24.

Esperantinópolis – MA

Chayse



- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 5.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - 5.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - 5.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



- 5.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 5.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

- 5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 5.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

- 5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

Guayse



- 5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item
- 6.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.1.2.1. Não produzir os resultados acordados,
 - 6.1.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 6.1.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

Chayx



- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto

Shayse



de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

- 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.5.1. O prazo de validade;
 - 7.5.2. A data da emissão;
 - 7.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

Chayse



- 7.5.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.5.5. O valor a pagar; e
- 7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a

Shayle



data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

- 8.5. **Previamente à celebração do contrato**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.15. **Para fins de habilitação**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial

Chayse



da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.24. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.25. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.30. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de

Chayse



negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.38. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.884,45 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 301 0003 2.057 – Manut. e Func. do Programa Saúde Bucal - PSB
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 2417022025
Ass. nº 115
Ass. 2

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 14 de janeiro de 2025.

Thayse Monteiro Reis Carvalho

Thayse Monteiro Reis Carvalho
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde
Portaria: 027/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



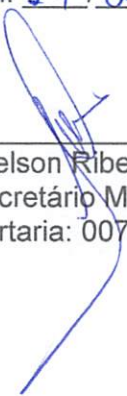
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO nº 445702/2025
Ass. 116
e

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para os serviços de confecção e fornecimento de Próteses dentárias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/03/2024.

Em: 14 / 02 / 2025.


Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 007/2025





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 4427022025
Fls. nº 117
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ASS. e
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

AUTORIZAÇÃO

Ao
Agente de Contratação

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à contratação de pessoa(s) jurídica(s) para os serviços de confecção e fornecimento de Próteses dentárias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Esperantinópolis/MA, 04 de fevereiro de 2025.


Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 441702/2025
Fls. nº 218
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ASS
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. ANTONIO CAITANO LIMA, Agente de Contratação do Município, o subscrevo.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 441702/2025
- Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,
- Dispensa de Licitação nº 044/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para os serviços de confecção e fornecimento de Próteses dentárias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SAUDE

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 301 0003 2.057 – Manut. e Func. do Programa Saúde Bucal - PSB
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de Pesquisa de Preços, realizada pelo Departamento de Compras do Município, resultando no valor estimado de R\$ 61.884,45 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Esperantinópolis/MA, 05 de fevereiro de 2025.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria: 017/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 4417022025
Fls. nº 119
Ass. e

PORTARIA Nº 017/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ANTONIO CAITANO LIMA

SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

SECRETÁRIO – ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

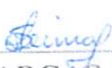
MEMBRO – CRISTIANA LIMA CORRÊA

SUPLENTE – STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 017/2025

PORTARIA Nº 017/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ANTONIO CAITANO LIMA

SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

SECRETÁRIO – ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

MEMBRO – CRISTIANA LIMA CORRÊA

SUPLENTE – STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 441702/2025
Fols. nº 120
Ass. 2

Processo Administrativo nº 441702/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Dispensa de Licitação: 044/2025 - Art. 75 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, através da Agente de Contratação do Município, instituída pela PORTARIA Nº 017/2025 DE 02/01/2025, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para Aquisição de gêneros perecíveis (frutas, verduras e legumes), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Esperantinópolis- MA.

A presente proposição para prestação de serviços fornecimento e confecção de prótese dentária e tratamento odontológico, justifica-se pela necessidade em atender aos usuários do SUS no Município de Esperantinópolis/MA, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

A população do município pode ter uma alta demanda por próteses dentárias, seja para questões estéticas, fonéticas ou mastigação. A contratação de uma empresa especializada garante que essa demanda seja atendida de forma eficiente e qualificada.

Empresas especializadas têm a expertise e os recursos necessários para fornecer serviços de alta qualidade, garantindo que as próteses dentárias sejam bem ajustadas e duradouras.

A contratação de serviços de próteses dentárias contribui para o desenvolvimento sustentável da saúde pública, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos e promovendo a saúde bucal na comunidade.

Ao contratar uma empresa especializada, a administração pública pode garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente, evitando desperdícios e garantindo um melhor custo-benefício.

A prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias, visando sempre atender às normas e leis vigentes e melhorar a saúde pública da comunidade.

Esperantinópolis (MA), 05 de fevereiro de 2025.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria: 017/2025



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para os serviços de confecção e fornecimento de Próteses dentárias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital/Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação	3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação
Referencia de horário	Horário de Brasília-DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com
Link do Edital	https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/index.php

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para os serviços de confecção e fornecimento de Próteses dentárias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

- 2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 61.884,45 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) é, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.
- 2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 301 0003 2.057 – Manut. e Func. do Programa Saúde Bucal - PSB
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA



4.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 5.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.
- 5.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 5.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 5.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 5.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

6. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1. POR MEIO ELETRÔNICO:



6.1.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que os documentos de habilitação, e as propostas de preços deverão ser encaminhados ao e-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 044/2025.

6.2. POR MEIO FÍSICO:

6.2.1. A As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____	Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____
À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA	À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA
Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA.	Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025 Envelope 1 - “Proposta de preços”	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025 Envelope 2 - “Habilitação”

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Termo de Referência.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

8.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

8.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

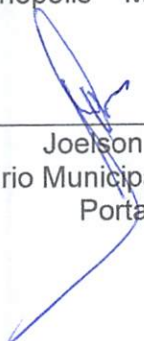
9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.



- 9.2. Poderá esta Secretaria de Esperantinópolis-MA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.3. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- 9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 9.10. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:
- 9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 9.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;
- 9.10.3. ANEXO III - Minuta do Contrato.

Esperantinópolis – MA, 06 de fevereiro de 2025.


Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 007/2025



TERMO DE REFERÊNCIA Especificações Técnicas Mínimas

O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para os serviços de confecção e fornecimento de Próteses dentárias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	07.01.07.012-9	UND	35	R\$ 288,36	R\$ 10.092,60
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	07.01.07.013-7	UND	35	R\$ 293,38	R\$ 10.268,30
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	07.01.07.009-9	UND	10	R\$ 323,16	R\$ 3.231,60
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	07.01.07.010-2	UND	15	R\$ 318,27	R\$ 4.774,05
5	PRÓTESES CORONÁRIAS/ INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR EXEMPLO)	07.01.07.014-5	UND	10	R\$ 333,00	R\$ 3.330,00
6	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE MULTIRRADICULAR (MOLARES SUPERIORES E INFERIORES PERMANENTES, PRÉ-MOLARES).	-	UNID	10	R\$ 1.075,45	R\$ 10.754,50
7	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE UNIRRADICULAR (INCISIVOS E CANINOS).	-	UNID	30	R\$ 647,78	R\$ 19.433,40

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente proposição para prestação de serviços fornecimento e confecção de prótese dentária e tratamento odontológico, justifica-se pela necessidade em atender aos usuários do SUS no Município de Esperantinópolis/MA, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- 2.2. A população do município pode ter uma alta demanda por próteses dentárias, seja para questões estéticas, fonéticas ou mastigação. A contratação de uma empresa especializada garante que essa demanda seja atendida de forma eficiente e qualificada.
- 2.3. Empresas especializadas têm a expertise e os recursos necessários para fornecer serviços de alta qualidade, garantindo que as próteses dentárias sejam bem ajustadas e duradouras.

Chaves



- 2.4. A contratação de serviços de próteses dentárias contribui para o desenvolvimento sustentável da saúde pública, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos e promovendo a saúde bucal na comunidade.
- 2.5. Ao contratar uma empresa especializada, a administração pública pode garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente, evitando desperdícios e garantindo um melhor custo-benefício.
- 2.6. A prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias, visando sempre atender às normas e leis vigentes e melhorar a saúde pública da comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é a prestação de serviços de confecção e fornecimento de Próteses dentárias, tendo em vista a realização de contratações anteriores, realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. A moldagem ficará a cargo da empresa contratada e será realizada na Unidade Básica de Saúde do Município de Esperantinópolis, e a prestação dos serviços para a confecção das próteses a serem realizadas nas dependências do Laboratório de Prótese que será contratado pelo Município;
- 5.1.2. Os atendimentos para moldagem e verificações de adequação serão realizados em periodicidade de 15 dias.
- 5.1.3. Todos os pacientes aptos para realizar a moldagem e consequente prótese dentária, deverá estar com tratamento dentário concluído nas unidades de saúde municipais, e sem patologias bucais;
- 5.1.4. O funcionário público municipal, ocupante do cargo de odontólogo ou equivalente, lotado em das Unidade de Saúde Municipais será o responsável pelo encaminhamento do paciente às dependências da Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que por sua vez, será responsável em realizar a análise se o paciente se enquadra dentro das disposições legais para receber o objeto licitado.

Chayse



11/03/2011
12/08

- 5.1.5. Após a formalização de documento administrativo confirmando que o paciente se enquadra em vulnerabilidade social, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento será responsável por encaminhar o paciente para iniciar o processo de moldagem junto à contratada.
- 5.1.6. Todas as despesas e materiais que serão utilizados para a confecção das próteses deverá ser totalmente custeado pelo laboratório de prótese contratado;
- 5.1.7. A entrega das próteses dentárias prontas, deverá ser realizada no mesmo local, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, que serão contados a partir da moldagem
- 5.1.8. Após a colocação da prótese (recebimento provisório) iniciar-se-á o prazo de até 06 (seis) meses para a verificação e adequação das mesmas nos pacientes, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 5.1.9. Irregularidades de procedimentos executados pelo profissional responsável que ocorrerem no pré, trans e pós-protético, serão atendidas pelo serviço contratado (técnico responsável). Isso quer dizer que, qualquer vício, medidas erradas, defeito de fabricação ou má colocação da prótese, será corrigido e/ou repetida quantas vezes forem necessárias e, se for o caso, fazer novamente a montagem dos dentes e reembasamento até esta ficar em ótimas condições de uso para o paciente, ficando o material utilizado a cargo do serviço contratado, sem ônus para o município.
- 5.2. Confecção da prótese total, fases clínico/laboratoriais:
- 5.2.1. Exame do paciente;
- 5.2.2. Moldagem inicial;
- 5.2.3. Confecção da moldeira individual;
- 5.2.4. Moldagem final;
- 5.2.5. Encaixamento dos moldes;
- 5.2.6. Confecção da placa articular e posicionamento do rodete de cera;
- 5.2.7. Registro da Dimensão Vertical;
- 5.2.8. Registro da Relação Cêntrica;
- 5.2.9. Montagem dos modelos no articulador semi ajustável;
- 5.2.10. Seleção dos dentes artificiais;
- 5.2.11. Montagem dos dentes artificiais;
- 5.2.12. Enceramento e escultura;
- 5.2.13. Inclusão, prensagem e polimerização;
- 5.2.14. Ajuste Oclusal;

Chastre

5.2.16. Instalação da prótese total;

5.2.17. Reajustes clínicos.

5.3. As adaptações das próteses deverão ser feitas em no máximo 15 dias;

5.4. Os serviços deverão ser solicitados por profissionais previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos em Protocolo;

5.5. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização das consultas e procedimentos;

5.6. Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir o modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

5.7. O profissional deverá manter atualizados os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento/reabilitação;

5.8. O Prestador será avaliado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e deverá disponibilizar sempre que solicitado, os prontuários/fichas de acompanhamento dos pacientes;

5.9. A base das próteses onde será feita a montagem da cera e dos dentes deverá ser feita em resina acrílica (moldeira individual) para que não ocorra distorção;

5.10. As próteses deverão ser confeccionadas com palato incolor, devendo ser as mesmas polidas e com devido acabamento, tanto na parte interna e externa;

5.11. O laboratório será responsável pelo polimento das próteses;

5.12. As próteses deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses.

5.13. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da ordem de início de prestação de serviços

5.14. Para execução dos serviços de endodontia pela Contratada, o município ficará responsável em fornecer o local e equipamentos necessários para o desempenho das atividades inerentes a esta fase

5.15. O tratamento endodôntico deverá contemplar o raio - x inicial e final que deverá ser apresentado juntamente a Nota Fiscal afim de comprovar a execução dos serviços.

5.16. O Profissional deverá possuir Título de Especialização em Endodontia, reconhecido pelo MEC, e atestado de Capacidade Técnica

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "F", da Lei nº 14.133/21)**

Rua Claudio Carneiro – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24.
Esperantinópolis = MA

Clayton



- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 5.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - 5.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - 5.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

Handwritten signature



5.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

Shayla



- 5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item
- 6.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.1.2.1. Não produzir os resultados acordados,
 - 6.1.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 6.1.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

Chaves



7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto

Shayr



de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

- 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.5.1. O prazo de validade;
 - 7.5.2. A data da emissão;
 - 7.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

Chayse



- 7.5.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.5.5. O valor a pagar; e
- 7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a

Elayne



data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

- 8.5. **Previamente à celebração do contrato**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Elayne



- 8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- Habilitação jurídica**
- 8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial

Chaves



da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.24. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.25. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.27. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;
- 8.28. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.29. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- 8.30. **Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**
- 8.31. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de

Assinatura



negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.38. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.884,45 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 301 0003 2.057 – Manut. e Func. do Programa Saúde Bucal - PSB
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
PROCESSO Nº 4437022025
13/01/2025
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 14 de janeiro de 2025.

Thayse Monteiro Reis Carvalho

Thayse Monteiro Reis Carvalho
Assessora Técnica de Atenção integral a Saúde
Portaria: 027/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24

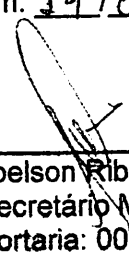


PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO
Ass. 1861
nº 44 de 02 de 2025

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para os serviços de confecção e fornecimento de Próteses dentárias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/03/2024.

Em: 14/02 2025.


Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 007/2025

Glauco



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº. ____/2025.

Assunto: Proposta de Preços

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome da Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	EMISSION:	CPF:
ENDEREÇO	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES	EMAIL:	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO	AGÊNCIA	C/C

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para os serviços de confecção e fornecimento de Próteses dentárias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Dispensa de Licitação Nº ____/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: si houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1						
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO NºXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX
DISPENSA Nº ____/2025
TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede na Rua, s/nº, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX, nomeada pela Portaria nº XXXX/XXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXX, Cep. XXXXXXXXXXXX, no Município de Esperantinópolis-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXX, e o resultado final da Dispensa nº ____/2025, com fundamento no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O Contrato tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para os serviços de confecção e fornecimento de Próteses dentárias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$ XXXXXXXXXXXX					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- Autorização de Contratação Direta;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Esperantinópolis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;



- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações;



- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)

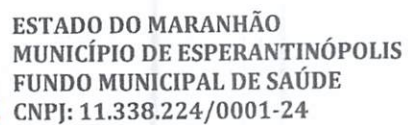
- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis/MA, XXXXXXXXXX de XXXXXXXXX de 202X.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 2417022025
Fls. nº 153
Ass. e

CPF

CPF

Rua Claudio Carneiro – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11,338.224/0001-24.
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 4457022025
Fls. nº 154
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ASS.
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025.

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para os serviços de confecção e fornecimento de Próteses dentárias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou através do E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis – MA, 06 de fevereiro de 2025.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 007/2025

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 12/02/2025 - 12/02/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06376669000169
DATA DE CRIAÇÃO: 12/02/2025 09:15:38
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 773e2df5-e7eb-44d1-ba68-b85036b2e820

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06376669000169	DP0482025SEMED	48	2025	DP	05908438340	12/02/2025	-	-	ENVIADO
06376669000169	DP0472025SEMAS	47	2025	DP	05908438340	12/02/2025	-	-	ENVIADO
06376669000169	DP0462025SEMAD	46	2025	DP	05908438340	12/02/2025	-	-	ENVIADO
06376669000169	DP0452025SEMAD	45	2025	DP	05908438340	12/02/2025	-	-	ENVIADO
06376669000169	DP0442025SEMES	44	2025	DP	05908438340	12/02/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 5

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA TERCEIROS

Volume: 12 - Número: 755 de 12 de Fevereiro de 2025
DATA: 12/02/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99984011924
E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

Diego Moura de Moraes

CPF: ***.801.548-**

IP com nº: 192.168.1.75

www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2591

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 755/2025 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169 [AF2748A5AFB93F76]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2025.02.12 09:31:58

SUMÁRIO

Processo nº 4417022025
Fls. nº 159
Ass. u

TERCEIROS

- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 044/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA OS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 045/2025 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DE LICENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO SISTEMA DE CONTRA CHEQUE ONLINE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 046/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 047/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 048/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 044/2025**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025.**

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para os serviços de confecção e fornecimento de Próteses dentárias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou através do E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis – MA, 06 de fevereiro de 2025.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 007/2025





PROCESSO Nº	4417022025
PLS Nº	
PLS Nº	159
VISTO	
ANEXO	

CASTRO E VALE LTDA, CNPJ: 19.966.331/0001 09

Razão Social: CASTRO E VALE LTDA, inscrita no CNPJ: 19.966.331/0001-09 situada na Travessa Carvalhinho, nº 145, Bairro Centro, CEP: 65-725-000, Pedreiras-MA.

À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA

Comissão de Licitação, Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

Envelope 1 - “Proposta de preços”

TV CARVALHINHO, Nº145, COMPLEMENTO: LETRA A, CEP: 65.725-000 BAIRRO: CENTRO,
PEDREIRAS/MA.



CASTRO E VALE LTDA, CNPJ: 19.966.331/0001-07

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA N°. 044/2025.

Assunto: Proposta de Preços

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: CASTRO E VALE LTDA		
Nome da Fantasia: IMAGEM ODONTO		
CNPJ: 19.966.331/0001-09		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.611.344-0
ENDEREÇO: TV Carvalhinho, nº145, Complemento: Letra A, CEP: 65.725- 000, Bairro: Centro, Pedreiras/MA.	CEP: 65.725-000	MUNICÍPIO: Pedreiras/MA
		EMAIL: flavioscastro85@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome Completo: Flavio de Sousa Castro		
RG: ° 981716589 SEJUSP MA		CPF: 003.073.043-02
ENDEREÇO TV Carvalhinho, nº145, Complemento: Letra A, CEP: 65.725- 000, Bairro: Centro, Pedreiras/MA.	CEP: 65.725-000	MUNICÍPIO: Pedreiras/MA
		EMAIL: flavioscastro85@gmail.com
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA- 0242	C/C- 38346-5

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para os serviços de confecção e fornecimento de Próteses dentárias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Dispensa de Licitação N° 044/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	07.01.07.012-9	UND	35	288,00	10.080,00
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	07.01.07.013-7	UND	35	293,30	10.265,50
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	07.01.07.009-9	UND	10	323,00	3.230,00
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	07.01.07.010-2	UND	15	318,20	4.773,00
5	PRÓTESES CORONÁRIAS/ INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR EXEMPLO)	07.01.07.014-5	UND	10	332,00	3.320,00
6	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE MULTIRRADICULAR	-	UNID	10	1.075,00	10.750,00

TV CARVALHINHO, Nº145, COMPLEMENTO: LETRA A, CEP: 65.725-000 BAIRRO: CENTRO, PEDREIRAS/MA.



PROCESSO N°
4.473038025
FLS N°
161
VISTO
e

CASTRO E VALE LTDA, CNPJ: 19.966.331/0001-09

	(MOLARES SUPERIORES INFERIORES PERMANENTES, PRÉ- MOLARES).	E					
7	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DENTE UNIRRADICULAR (INCISIVOS CANINOS).	DE E	-	UNID	30	646,00	19.380,00
							61.798,50

NOSSA PROPOSTA TEM PREÇO TOTAL DE R\$ 61.798,50 (SESSENTA E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Condições de Pagamento: conforme instrumento convocatório

Prazo de Execução: conforme instrumento convocatório

Validade da Proposta: conforme instrumento convocatório

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Pedreiras-MA, 17 de fevereiro de 2025.

**FLAVIO DE
SOUSA
CASTRO:003
07304302**

Assinado digitalmente por FLAVIO DE
SOUSA CASTRO:00307304302
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
34189547000107, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
presencial, CN=FLAVIO DE SOUSA
CASTRO:00307304302
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.14 09:04:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

CASTRO E VALE LTDA
CNPJ: 19.966.331/0001-09
FLAVIO DE SOUSA CASTRO
CPF: 003.073.043-02



PROCESSO N° 44/2025
FLS N° 162
VISTO

CASTRO E VALE LTDA, CNPJ: 19.966.331/0001-09

Razão Social: CASTRO E VALE LTDA, inscrita no CNPJ:
19.966.331/0001-09 situada na Travessa Carvalhinho, nº 145,
Bairro Centro, CEP: 65-725-000, Pedreiras-MA.

À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA

Comissão de Licitação, Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro,
Esperantinópolis – MA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

Envelope 2 - “Habilitação”

TV CARVALHINHO, Nº145, COMPLEMENTO: LETRA A, CEP: 65.725-000 BAIRRO: CENTRO,
PEDREIRAS/MA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
"CASTRO E VALE LTDA"

Pelo presente instrumento particular **FLAVIO DE SOUSA CASTRO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, Empresário, nascida em 02 de agosto de 1985, natural da Cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03082599260 Detran - MA, cédula de Identidade nº 981716989, Expedida pela Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Maranhão, inscrita no CPF nº 003.073.043-02, residente e domiciliada à Rua Sebastião Curvina, nº 300, Bairro Engenho, Pedreiras Maranhão, CEP 65.725-000, e **OLIVIA VALE DE ANDRADE CASTRO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, Empresaria, nascida em 28 de dezembro de 1982, natural da Cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, portadora do Carteira Nacional de Habilitação nº 05690355191, Detran - MA, cédula de Identidade 170425020017, Expedida pela Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Maranhão, inscrita no CPF nº 962.270.523-53, residente e domiciliada à Rua Sebastião Curvina, nº 300, Bairro Engenho, Pedreiras Maranhão, CEP 65.725-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a firma social **CASTRO E VALE LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21200858341, por despacho de 27/03/2014, e no CNPJ nº 19.966.331/0001-09, situada à Travessa Carvalhinho, nº 145, Letra A, Bairro Centro, Pedreiras - Ma, CEP 65.725-000, resolvem de comum acordo promover a Segunda alteração, como de fato o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OLIVIA VALE DE ANDRADE CASTRO, na condição de cedente sede e transfere parte de suas quotas de capital na empresa, perfazendo a quantia de 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada para o sócio, **FLAVIO DE SOUSA CASTRO**, declarando haver recebido, neste ato em moeda corrente, a quantia de R\$ 20.000 (vinte mil reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade dando-lhes plena, geral e raza e irrevogável quitação.

CLAUSULA SEGUNDA – O capital social que é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado pelos sócios em moeda corrente do país e assim distribuído da seguinte forma:

QUOTISTAS	Quotas	Valor R\$
FLAVIO DE SOUSA CASTRO	50.000	50.000,00
OLIVIA VALE DE ANDRADE CASTRO	50.000	50.000,00
TOTALIZANDO	100.000	100.000,00

A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS
CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob a denominação social **CASTRO E VALE LTDA**, com sede à Travessa Carvalhinho, nº 145, Letra A, Bairro Centro, Pedreiras - Ma, CEP 65.725-000.

CLÁUSULA 2ª: A sociedade tem as seguintes atividades:

8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE,EXCETO TOMOGRAFIA

3250-7/06 - SERVIÇOS DE PROTESE DENTÁRIA

8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
"CASTRO E VALE LTDA"

8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

4645-1/03 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

8640-2/07 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

4773-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

CLÁUSULA 3º: O capital social é no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil), quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios.

NOME DOS SOCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
FLAVIO DE SOUSA CASTRO	50.000	50.000,00
OLIVIA VALE DE ANDRADE CASTRO	50.000	50.000,00
TOTALIZANDO.....	100.000	100.000,00

CLÁUSULA 4º A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5º: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)**

CLAUSULA 6º A sociedade iniciou suas atividades em 27/03/2014, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado. **(art. 997, II CC/2002).**

CLÁUSULA 7º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(Art. 1.052, CC/2002)**

CLÁUSULA 8º: A Administração da sociedade cabe aos sócios, **FLAVIO DE SOUSA CASTRO e/ou OLIVIA VALE DE ANDRADE CASTRO**, com poderes e atribuições de administrar irrestritamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(Art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)**

CLÁUSULA 9º: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(Art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

CLÁUSULA 10º: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. **(Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)**

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA.
"CASTRO E VALE LTDA"

CLÁUSULA 11º: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12º: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13º: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA 14º: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, precedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002)

Fica eleito o foro de Pedreiras – Maranhão, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento particular.

Pedreiras (Ma), 22 de janeiro de 2020.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PROCESSO N°
166 166/2021
FLS N°
Página 4 de 4
VISTO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASTRO E VALE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00307304302	FLAVIO DE SOUSA CASTRO
96115483387	FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2020 15:55 SOB N° 20200057774.
PROTOCOLO: 200057774 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000282634. NIRE: 21200858341.
CASTRO E VALE LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/01/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

PROCESSO Nº 441402/2025
FLS Nº 167
VISTO 2

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"CASTRO E VALE LTDA"

Pelo presente instrumento particular **FLAVIO DE SOUSA CASTRO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, Empresário, nascido em 02 de agosto de 1985, natural da Cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03082599260 Detran - MA, cédula de Identidade nº 981716989, Expedida pela Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Maranhão, inscrita no CPF nº 003.073.043-02, residente e domiciliada à Rua Sebastião Curvina, nº 300, Bairro Engenho, Pedreiras Maranhão, CEP 65.725-000, e **OLIVIA VALE DE ANDRADE CASTRO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, Empresária, nascida em 28 de dezembro de 1982, natural da Cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, portadora do COREN - MA nº 239.612, cédula de Identidade 170425020017, Expedida pela Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Maranhão, inscrita no CPF nº 962.270.523-53, residente e domiciliada à Rua Sebastião Curvina, nº 300, Bairro Engenho, Pedreiras Maranhão, CEP 65.725-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a firma social **CASTRO E VALE LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21200858341, por despacho de 27/03/2014, e no CNPJ nº 19.966.331/0001-09, situada à Travessa Carvalhinho, nº 145, Letra A, Bairro Centro, Pedreiras - Ma, CEP 65.725-000, resolvem de comum acordo promover a Primeira alteração, como de fato o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - O sócio **FLAVIO DE SOUSA CASTRO**, na condição de cedente sede e transfere parte de suas quotas de capital na empresa, perfazendo a quantia de 27.600 (vinte e sete mil) quotas para a sócia **OLIVIA VALE DE ANDRADE CASTRO**.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social que é de 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, a partir desta data passa a ser de 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento do Capital social no valor de 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) e integralizado pelos sócios neste ato em moeda corrente do país e assim distribuído da seguinte forma:

QUOTISTAS	Quotas	Valor R\$
FLAVIO DE SOUSA CASTRO	30,000	30.000,00
OLIVIA VALE DE ANDRADE CASTRO	70.000	70.000,00
TOTALIZANDO	100.000	100.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterado o seu objeto para:

8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

3250-7/06 - SERVIÇOS DE PROTESE DENTÁRIA

8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

4645-1/03 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

8640-2/07 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

4773-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 12:19 SOB Nº 20190891696.
PROTOCOLO: 190891696 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903479110. NIRE: 21200858341.
CASTRO E VALE LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

PROCESSO Nº 441202/2015
FAS Nº 168
VISTO e

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
"CASTRO E VALE LTDA"

CLAUSULA QUARTA - A administração da sociedade caberá ao Sr. **FLAVIO DE SOUSA CASTRO** e/ou Sra. **OLIVIA VALE DE ANDRADE CASTRO**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI; 1013, 10152, 1064, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art.1.011, § 1º, CC/2002).

**A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS
CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA 1º: A sociedade gira sob a denominação social **CASTRO E VALE LTDA**, com sede à Travessa Carvalhinho, nº 145, Letra A, Bairro Centro, Pedreiras - Ma, CEP 65.725-000.

CLÁUSULA 2º: A sociedade tem as seguintes atividades:

8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

3250-7/06 - SERVIÇOS DE PROTESE DENTÁRIA

8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

4645-1/03 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

8640-2/07 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

4773-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

CLÁUSULA 3º: O capital social é no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil), quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios.

NOME DOS SOCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
FLAVIO DE SOUSA CASTRO	30.000	30.000,00
OLIVIA VALE DE ANDRADE CASTRO	70.000	70.000,00
TOTALIZANDO.....	100.000	100.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 12:19 SOB Nº 20190891696.
PROTOCOLO: 190891696 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903479110. NIRE: 21200858341.
CASTRO E VALE LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

"CASTRO E VALE LTDA"

PROCESSO Nº

441304/2025

VISTO

169

CLÁUSULA 4ª A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5ª: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA 6ª A sociedade iniciou suas atividades em 27/03/2014, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II CC/2002).

CLÁUSULA 7ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA 8ª: A Administração da sociedade cabe as sócias, **FLAVIO DE SOUSA CASTRO e/ou OLIVIA VALE DE ANDRADE CASTRO**, com poderes e atribuições de administrar irrestritamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA 9ª: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 10ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA 11ª: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA 14ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, precedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002)

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 12:19 SOB Nº 20190891696.
PROTOCOLO: 190891696 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903479110. NIRE: 21200858341.
CASTRO E VALE LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
"CASTRO E VALE LTDA"

PROCESSO Nº

441502/2019

PLS Nº

170

VISTO

e

Fica eleito o foro de Pedreiras – Maranhão, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento particular.

Pedreiras (Ma), 24 de julho de 2019.



3º OFÍCIO

Flavio de Sousa Castro
FLAVIO DE SOUSA CASTRO

3º OFÍCIO

Olivia Vale de Andrade Castro
OLIVIA VALE DE ANDRADE CASTRO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
Pedreiras-MA (99) 3642-1507

Repenheço por Autenticidade assinatura (s) de
Flavio de Sousa Castro
Olivia Vale de Andrade Castro
Pedreiras (MA) 30/07/2019

MARCOS REGO BURGNETH
Tabelião Substituto

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 12:19 SOB Nº 20190891696.
PROTOCOLO: 190891696 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903479110. NIRE: 21200858341.
CASTRO E VALE LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA:
"CASTRO E VALE LTDA."

FLÁVIO DE SOUSA CASTRO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 02 de Agosto de 1985, natural da cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, Odontólogo, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 03082599260 Detran - MA, Cédula de Identidade n.º 981716989, Expedida pela Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Maranhão, e do CPF n.º 003.073.043-02, Residente e domiciliado na Rua Sebastião Corvina, 300, Bairro: Engenho, Pedreiras - Ma, CEP 65.725-000.

OLIVIA VALE DE ANDRADE CASTRO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 28 de Dezembro de 1982, natural da cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, Enfermeira, portador do COREN - MA, n.º 239.612, cédula de Identidade n.º 170425020017, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, e do CPF n.º 962.270.523-53, Residente e domiciliado na Rua Sebastião Corvina, 300, Bairro: Engenho, Pedreiras - Ma, CEP 65.725-000.

CLAUSULA 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial: **CASTRO E VALE LTDA**, e terá sede à TRAVESSA CARVALHINHO, 145, LETRA A, Bairro: Centro, Pedreiras - Ma, CEP 65.725-00, (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA 2ª O capital social será R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000 (Sessenta Mil), quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

NOME DOS SOCIOS	QUOTAS	VALOR
FLÁVIO DE SOUSA CASTRO	57.600	R\$.....57.600,00
OLIVIA VALE DE ANDRADE CASTRO	2.400	R\$ 2.400,00
TOTAL	60.000	60.000,00

CLAUSULA 3ª O objeto será: (8640-2/05) SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA; (3250-7/06) SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA.

CLAUSULA 4ª A sociedade iniciará suas atividades após o registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA 5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLAUSULA 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA:
"CASTRO E VALE LTDA."

CLAUSULA 7ª A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FLÁVIO DE SOUSA CASTRO**, com o poder e atribuição de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLAUSULA 8ª O Administrador, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art.1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA 9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLAUSULA 10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 11ª Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA 13ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Fica eleito o foro da comarca de Pedreiras (MA), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



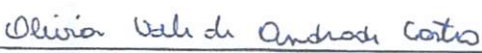
André

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA:
"CASTRO E VALE LTDA."

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Pedreiras (Ma), 19 de Março de 2014.


FLAVIO DE SOUSA CASTRO


OLIVIA VALE DE ANDRADE CASTRO



BACABAL



14/021591-3



JUNTA COM

ESTADO DO MARANHÃO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

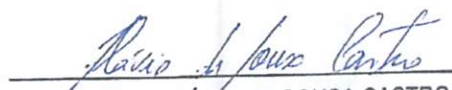
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

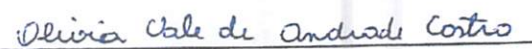
A Sociedade **CASTRO E VALE LTDA**, estabelecida na TRAVESSA CARVALHINHO, 145, LETRA A, CENTRO, PEDREIRAS, MA, CEP: 65.725-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

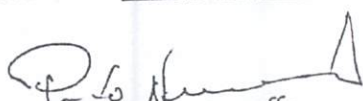
PEDREIRAS - MA, 19 de Março de 2014.


Sócio: FLÁVIO DE SOUSA CASTRO


Sócio: OLÍVIA VALE DE ANDRADE CASTRO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 27/03/14


Pedro Neves Carvalho
Chefe do Esc. Regional
JUCEMA Bacabal - MA
Matrícula: nº 927

Etiqueta de registro

140215921
175

PROCESSO Nº
4412021/2025
FLS Nº
175
VISTO
e



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 27/03/2014 Sob N° 20140215921
Protocolo : 140215921 de 26/03/2014 NIRE: 21200858341
CASTRO E VALE LTDA
Chancela : 28CB192D6FCC498C98E4AD10419FEE2672D2642D

São Luis, 27/03/2014

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Cledinice Bastos da Fonseca".

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/MA N.
03071/2025.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **CASTRO E VALE LTDA** inscrita no CNPJ **19.966.331/0001-09**, neste ato representado por **FLAVIO DE SOUSA CASTRO**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO MARANHÃO, sob número **MA-EPAO-431** no livro **CP2**, folha **133** desde **19/05/2014**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando adimplente com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão até **31/03/2025**.

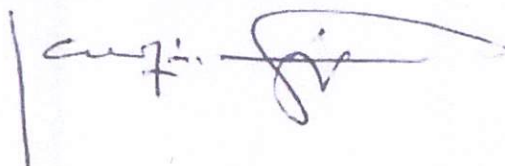
Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a):

Nome	Registro	CPF
FLAVIO DE SOUSA CASTRO	2744	003.073.043-02

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Luís, 10 de fevereiro de 2025.

OBS.: ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 1 ANO



JOAQUIM GONÇALVES NETO
Presidente do CRO-MA



Chave de autenticidade: **d5b22b3f-f3d2-47f9-94d4-be38e7f519ca**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/MA Nº 03070/2025.

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **FLAVIO DE SOUSA CASTRO**, portador(a) do C.P.F. **003.073.043-02**, inscrito(a) na categoria **CIRURGIÃO-DENTISTA**, nascido(a) em **02/08/1985**, natural de **Pedreiras-MA**, filho(a) de **RAIMUNDO NONATO SOARES DE CASTRO** e **FRANCISCA LUCIA DE SOUSA CASTRO**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA, sob o número **MA-CD-2744**, no livro **AZ6**, folha **43**, desde **01/02/2008**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei 4.234/64, regulamentada pelo art. 22 e seu parágrafo único do Decreto nº. 68.704/71, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão até **31/03/2025**.

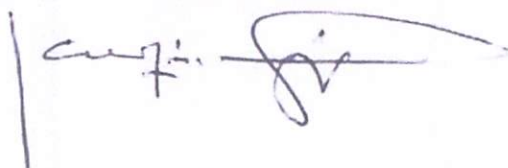
Possui especialidades em:

- **Endodontia**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Luís, 10 de fevereiro de 2025.

CERTIDÃO VÁLIDA POR 1 ANO



JOAQUIM GONÇALVES NETO
Presidente do CRO-MA



Chave de autenticidade: **1ddcd776-a47e-4759-8402-35871b66f45c**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



PROCESSO Nº	441202/2025
FLS Nº	
VISTO	128

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 010/2025

Concedido por: VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de acordo com a legislação vigente.

RAZÃO SOCIAL: CASTRO E VALE LTDA CNPJ: 19.966.331/0001-09			
FANTASIA: IMAGEM ODONTO			
ATIVIDADE AUTORIZADA: CNAE CÓD. 32.50-7-06- SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA.			
ENDEREÇO: TRAVESSA CRVALHINHO	Nº 145	COMPLEMENTO: A	BAIRRO: CENTRO
RESP. TÉCNICO: FLÁVIO DE SOUSA CASTRO		CRO/MA: 2744	
VALIDADE: 05 DE FEVEREIRO DE 2026			

PEDREIRAS- MA, 05 DE FEVEREIRO de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Daniel Braga da Silva
Coordenador de Vigilância Sanitária
Portaria nº 131/2025 - GP

Autoridade Sanitária

Arlene Baccaro Oliveira Leitao
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 184/2025 - GP

Autoridade Sanitária

ATENÇÃO

- 1 - O presente Alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
- 2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado Irregularidades no estabelecimento;

PROCESSO N°
441802/2025
FLS N°
158
VISTO
e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ: 06184253000149



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 344/2025

Exercício: 2025

Inscrição Municipal: 000009896

Validade: 31/12/2025

Contribuinte: CASTRO E VALE LTDA

Nome Fantasia: IMAGEM ODONTO

Data de Abertura: 27/03/2014

CPF/CNPJ: 19966331000109

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: TRAVES TRAVESSA CARVALHINHO, 145 - CENTRO

CEP: 65725000

Complemento: LETRA: A;

Atividades

3250706 Serviços de prótese dentária

4773300 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

8530503 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

8640205 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto

4645103 Comércio atacadista de produtos odontológicos

8599604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8630504 Atividade odontológica

9640207 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto

Observações

PEDREIRAS - MA, 07/02/2025



CÓD. AUTENTICAÇÃO: 74EBC091E4A87A48

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV RIO BRANCO, 111 - CENTRO - PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49

PROCESSO Nº 441207/2025
FLS Nº 180
VISTO e


CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DE DÍVIDA ATIVA

Código
000009896

Data Abertura
27/03/2014

Razão Social
CASTRO E VALE LTDA

Nome Fantasia
IMAGEM ODONTO

Logradouro
TRAVES CARVALHINHO

Bairro
CENTRO

Cidade
PEDREIRAS

Atividade

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, Serviços de prótese dentária, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade odontológica, Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

Situação
01 - Ativo

CPF/CNPJ
19.966.331/0001-09

Inscrição Municipal
000009896

Número Complemento
145 LETRA: A;

Cep
65725000

UF
MA

Certifico, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamos existentes nesta Seção, verifica-se que o mesmo encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins. Ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Emitida às 15:50:59 do dia 07/02/2025

Válida até 08/05/2025

Código de Controle da Certidão/Número DB22654CB09F343C

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
AV RIO BRANCO, 111 - CENTRO - PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PROCESSO Nº 441302/2025
FLS Nº 181
VISTO e



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DE DÍVIDA ATIVA

Código
000009896

Data Abertura
27/03/2014

Razão Social
CASTRO E VALE LTDA

Nome Fantasia
IMAGEM ODONTO

Logradouro
TRAVES CARVALHINHO

Bairro
CENTRO

Cidade
PEDREIRAS

Atividade

Situação
01 - Ativo

CPF/CNPJ
19.966.331/0001-09

Inscrição Municipal
000009896

Número Complemento
145 LETRA: A;

Cep
65725000

UF
MA

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, Serviços de prótese dentária, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade odontológica, Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

Certifico, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamos existentes nesta Seção, verifica-se que o mesmo encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins. Ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Emitida às 15:50:59 do dia 07/02/2025

Válida até 08/05/2025

Código de Controle da Certidão/Número DB22654CB09F343C

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

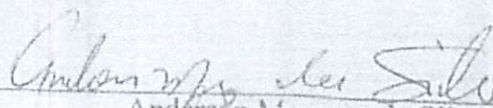


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão e desempenho e atestado de execução, que a empresa CASTRO E VALE LTDA, CNPJ nº 19.966.331/0001-09, sediada na Travessa Carvalhinho, 145, Letra A, Centro, Pedreiras – MA, representada pelo Sr. Flávio de Sousa Castro, R.G. nº 98171698-9 – SEJUSP/MA, C.P.F. nº 003.073.043-02, prestou serviços a empresa A M DA SILVA ODONTOLOGIA EIRELI, CNPJ nº 30.613.102/0001-43, sediada na rua Santo Antonio, 184, Centro, Trizidela do Vale – MA, representada pelo Sr. Anderson Marques da Silva, R.G. nº 18187172001-1 – GEJUSPC/MA, C.P.F. nº 023.717.643-29, serviços de laboratório e fornecimento de próteses dentária na confecção de prótese total mandibular, prótese total maxilar, prótese parcial mandibular removível, prótese parcial maxilar removível e próteses coronárias/intraradiculares fixas/adesivas.

Registramos ainda, que as prestações dos serviços/materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Trizidela do Vale – MA, 06 de Abril de 2022.


Anderson Marques da Silva
Proprietário Administrador
RG nº 18187172001-1 GEJUSPC-MA
CPF nº 023.717.643-29



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PROCESSO Nº 44110112025
FLS Nº 183
VISTO 2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa CASTRO E VALE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.966.331/0001-09, com sede na TV Carvalhino, nº145, Complemento: Letra A, CEP: 65.725-000, Bairro: Centro, Pedreiras/MA, prestou fornecimento conforme tabela em anexo à Secretaria Municipal de SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.338.224/0001-24, detendo qualificação técnica para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para os serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde, conforme:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0126102021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
TERMO DE CONTRATO Nº 01.1811.014/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANT.
1	Prótese Total Mandibular	07.01.07.012-9	UND	10
2	Prótese Total Maxilar	07.01.07.013-7	UND	10
3	Prótese Parcial Mandibular Removível	07.01.07.009-9	UND	20
4	Prótese Parcial Maxilar Removível	07.01.07.010-2	UND	20
5	Próteses Coronárias/ Intrarradiculares Fixas/ Adesivas (por exemplo)	07.01.07.014-5	UND	10

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Esperantinópolis (MA), 09 de JUNHO de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 008/2021
Representante do Órgão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN MA 000.239.612

ENFERMEIRA

NOME CIVIL

OLIVIA VALE DE ANDRADE
CASTRO

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE

PEDREIRAS
MA
BRASILEIRA



José Carlos Costa Araujo Júnior

PRESIDENTE

V

24704828

PROIBIDO PLASTIFICAR

Visto

Fls. N°

PROCESSO N°
141102/2025

184

PROCESSO Nº 1113/2013
FLS Nº 185
VISTO

NACIONAL

REGISTRO GERAL 017042502001-7

DATA DE EXPEDIÇÃO

23/03/2014

NOME OLIVIA VALE DE ANDRADE CASTRO

FILIAÇÃO

MARCONI CORDEIRO DE ANDRADE E ANTONIA
VALE DE ANDRADE

NATURALIDADE

PEDREIRAS - MA

DATA DE NASCIMENTO

28/12/1982

DOC ORIGEM

CASAM. N.0564 FLS.230 LIV.002

CPF

962270523-53

SAO LUIS-MA

P-247

ORLANDO TRINTA AROUCHE

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI933753950



POLEGAR DIREITO



VALID

Olivia Vals de Andrade Castro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

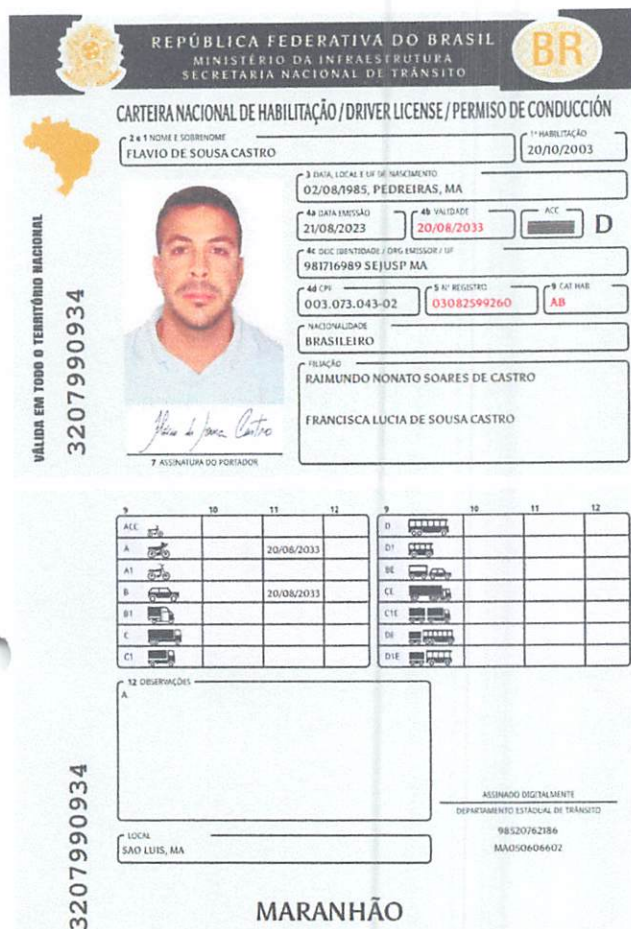
VISTO

PROFESSOR
N.º 186
186



FLS N°

VISTO



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. Nome e Sobrenome / Nome and Surname: Nome e Apellido - Primeira habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condutor - 3. Data de Emissão / Issuance Date / Fecha de Emisión - 4. Data de Validade / Expiration Date / Fecha de Vigencia - 5. Local de Emissão / Issuance Location / Lugar de Emisión - 6. Categoria de Veículo / Vehicle Category / Categoría de Vehículo - 7. Documento de Identificación - Autoridad Equivadora - 44. CFF - 55. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permis de Conducir - 56. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permis de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 57. Município / Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA030825992<600<<<<<<<<<<
8508029M3308202BRA<<<<<<<<<<6
FLAVIO<<DE<SOUSA<CASTRO<<<<<<



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO Nº
441202/2025
FLS Nº
182
VISTO
2

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASTRO E VALE LTDA
CNPJ: 19.966.331/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:12:19 do dia 04/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2025.

Código de controle da certidão: F873.486E.7BE3.506E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASTRO E VALE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.966.331/0001-09

Certidão nº: 8464930/2025

Expedição: 13/02/2025, às 16:46:57

Validade: 12/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASTRO E VALE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.966.331/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 042201/25

Data da

13/02/2025 16:50:00

Inscrição Estadual: 126113440

CPF/CNPJ: 19966331000109

Razão Social: CASTRO E VALE LTDA

Endereço: TRV CARVALHINHO, 145 LETRA: A; CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)36424714

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PROCESSO N°
441202/2025
FLS N°
191
VISTO
e

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 014045/25

Data da

13/02/2025 16:54:50

Inscrição Estadual: 126113440

CPF/CNPJ: 19966331000109

Razão Social: CASTRO E VALE LTDA

Endereço: TRV CARVALHINHO, 145 LETRA: A; CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)36424714

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/02/2025 16:54:50

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.966.331/0001-09
Razão Social: CASTRO E VALE LTDA ME
Endereço: TV CARVALHINHO 145 / CENTRO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2025 a 24/02/2025

Certificação Número: 2025012603582152846280

Informação obtida em 13/02/2025 16:45:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PROCESSO Nº 44.170/2025
FLS Nº 193
VISTO e

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CASTRO E VALE LTDA

CPF/CNPJ: 19.966.331/0001-09

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:47:22 do dia 13/02/2025 , com validade até o dia 15/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Zp1umndU2wfMrnkJ416B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PROCESSO Nº	001202/2025
FLS Nº	194
VISTO	e

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/02/2025 16:43:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CASTRO E VALE LTDA
CNPJ: 19.966.331/0001-09

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 13/02/2025 16:44:13

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 19.966.331/0001-09

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

VISTO

FLS N°

PROCESSO N°

441502/2015

195



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

PROCESSO N°

FLS N°

VISTO

196

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 19.966.331/0001-09 **Inscrição Estadual:** 12.611344-0

Razão Social: CASTRO E VALE LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: TRV CARVALHINHO

Número: 145 **Complemento:** LETRA: A;

Bairro: CENTRO

Município: PEDREIRAS **UF:** MA

CEP: 65725000 **DDD:** **Telefone:** 36424714

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 8640205 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE
Principal: RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
3250706	SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA
4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8630503	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8630504	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
8640207	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 13/09/2019

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (4645103-3250706),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 14/02/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta

Imprimir

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.966.331/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/03/2014
NOME EMPRESARIAL CASTRO E VALE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMAGEM ODONTO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 85.98-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TV CARVALHINHO	NUMERO 145	COMPLEMENTO LETRA: A;	
CEP 65.725-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO PEDREIRAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTOR3@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 3642-4714/ (99) 0000-0001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/02/2025 às 08:38:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO N°	UU 1202/2025
FLS N°	198
VISTO	2

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

19.966.331/0001-09

NOME EMPRESARIAL:

CASTRO E VALE LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

FLAVIO DE SOUSA CASTRO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

OLIVIA VALE DE ANDRADE CASTRO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/02/2025 às 08:39 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR IMPRIMIR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO Nº	44180112025
FLS Nº	200
VISTO	



PROCESSO Nº
441202/2025
FLS Nº 201
VISTO
e

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 14/02/2025

Nº da certidão: 12500552454

Data de validade: 14/04/2025

Código de Validação: 15d302294c

NOME: CASTRO E VALE LTDA

CNPJ: 19.966.331/0001-09

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PROCESSO N°
441407/2025
FLS N°
202
VISTO
e

CASTRO E VALE LTDA, CNPJ: 19.966.331/0001-09

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

DISPENSA Nº 044/2025

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Pedreiras-MA, 17 de fevereiro de 2025.

FLAVIO DE
SOUSA
CASTRO:0030
7304302

Assinado digitalmente por FLAVIO DE
SOUSA CASTRO:00307304302
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
34189547000107, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=
FLAVIO DE SOUSA CASTRO:00307304302
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.14 09:05:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

CASTRO E VALE LTDA
CNPJ: 19.966.331/0001-09
FLAVIO DE SOUSA CASTRO
CPF: 003.073.043-02



PROCESSO N°	441202/2025
FLS N°	208
VISTO	e

CASTRO E VALE LTDA, CNPJ: 19.966.331/0001-09

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

DISPENSA N° 044/2025

A empresa CASTRO E VALE LTDA, inscrita no CNPJ: 19.966.331/0001-09 situada na Travessa Carvalhinho, n° 145, Bairro Centro, CEP: 65-725-000, Pedreiras-MA, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei n° 14.133/2021.

Pedreiras-MA, 17 de fevereiro de 2025.

FLAVIO DE SOUSA CASTRO:00307304302

Assinado digitalmente por FLAVIO DE SOUSA CASTRO:00307304302
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34189547000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=FLAVIO DE SOUSA CASTRO:00307304302
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.14 09:06:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

CASTRO E VALE LTDA
CNPJ: 19.966.331/0001-09
FLAVIO DE SOUSA CASTRO
CPF: 003.073.043-02



PROCESSO N°	641702/2025
FLS N°	204
VISTO	e

CASTRO E VALE LTDA, CNPJ: 19.966.331/0001-09

ANEXO V DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

DISPENSA N° 044/2025

A empresa, CASTRO E VALE LTDA, inscrita no CNPJ: 19.966.331/0001-09 situada na Travessa Carvalhinho, n° 145, Bairro Centro, CEP: 65-725-000, Pedreiras-MA, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Pedreiras-MA, 17 de fevereiro de 2025.
FLAVIO DE SOUSA CASTRO:00307304302
Assinado digitalmente por FLAVIO DE SOUSA CASTRO:00307304302
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34189547000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=FLAVIO DE SOUSA CASTRO:00307304302
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.14 09:07:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

CASTRO E VALE LTDA
CNPJ: 19.966.331/0001-09
FLAVIO DE SOUSA CASTRO
CPF: 003.073.043-02



PROCESSO N°	044/2025
FLS N°	205
VISTO	e

CASTRO E VALE LTDA, CNPJ: 19.966.331/0001-09

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO

A Empresa CASTRO E VALE LTDA, inscrita no CNPJ: 19.966.331/0001-09 situada na Travessa Carvalhinho, nº 145, Bairro Centro, CEP: 65-725-000, Pedreiras-MA, por intermédio de seu representante legal pelo Senhor FLAVIO DE SOUSA CASTRO empresário, portador da Cédula de Identidade nº RGº 981716989-SEJUSP MA e CPF nº 003.073.043-02 D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art.18, inciso VI do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do DISPENSA DE PREÇOS Nº 044/2025.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o EDITAL e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Pedreiras-MA, 17 de fevereiro de 2025.

**FLAVIO DE
SOUSA
CASTRO:003
07304302**

Assinado digitalmente por FLAVIO DE
SOUSA CASTRO:00307304302
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
34189547000107, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
presencial, CN=FLAVIO DE SOUSA
CASTRO:00307304302
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.14 09:08:06-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**CASTRO E VALE LTDA
CNPJ: 19.966.331/0001-09
FLAVIO DE SOUSA CASTRO
CPF: 003.073.043-02**



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO Nº
441702/2025
PREFEITURA MUNICIPAL FLS Nº
206
ESPERANTINÓPOLIS
VISTO
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

ATA DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
DISPENSA: 044/2025
Processo Administrativo: 441702/2025

Aos (18) dezoito dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00 (dez horas), estavam presentes na sala da Comissão de Licitação-CL, da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, localizada na Rua Jefferson Moreira, s/n, Centro. CEP: 65.750-000 - Esperantinópolis/MA, o Agente de contratação: Antonio Caitano Lima, Membros da equipe de apoio: Cristiana Lima Corrêa e Antonio Kleuber Monteiro de Sousa designados pela Portaria nº 017/ 2025 de 02 de janeiro de 2025, para realizarem julgamento dos documentos de Habilitação e proposta da Dispensa nº 044/2025-CPL/ESPERANTINÓPOLIS/MA, cujo objeto é contratação de pessoa(s) jurídica(s) para os serviços de confecção e fornecimento de Próteses dentárias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, constante no Processo Administrativo Nº: 441702/2025. A comissão, às 10h00 (dez horas), abriu a sessão para resultado da Habilitação e proposta da empresa:

CASTRO E VALE LTDA, CNPJ nº 19.966.331/0001-09.

A comissão passou a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa, depois de analisados os documentos, verificaram-se que as empresa **CASTRO E VALE LTDA, CNPJ nº 19.966.331/0001-09**, apresentou todos os requisitos do presente edital, dessa forma as empresas estão declaradas **HABILITADA**.

Diante do exposto a empresa **CASTRO E VALE LTDA, CNPJ nº 19.966.331/0001-09** foi declarada vencedora com proposta no valor de R\$ 61.798,50 (sessenta e um mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
ANTONIO CAITANO LIMA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Antonio Kleuber Monteiro de Sousa	Membro da equipe de apoio
CRISTIANA LIMA CORRÊA	Membro da equipe de apoio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO Nº
441702/2025
FLS Nº
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
VISTO
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

À Sra.
Klênia Carneiro Lucena
Assessora de Licitação e Contratos

Senhora Assessora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 441702/2025, referente à Dispensa de Licitação n.º 044/2025, tendo como objeto contratação de pessoa(s) jurídica(s) para os serviços de confecção e fornecimento de Próteses dentárias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei no Art. 75, inciso I da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 19 de fevereiro de 2025.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 017/2025.

Recebido em 19/02/2025.

Klênia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
OAB/MA - 13433
Portaria: 026/2025.



PARECER JURÍDICO

Ao Senhor
Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441702/2025

DISPENSA: 044/2025

OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para os serviços de confecção e fornecimento de Próteses dentárias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.798,50 (sessenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL Nº Art. 75, I da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Análise Jurídica formal sobre o processo de dispensa de licitação para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para os serviços de confecção e fornecimento de Próteses dentárias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Pelo valor global de R\$ 61.798,50 (sessenta e um mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) e análise jurídica formal sobre a minuta do contrato.

I – RELATÓRIO

O Agente de contratação o Sr. **Antonio Caitano Lima**, enviou a esta assessoria jurídica o Processo Administrativo nº 441702/2025 da Dispensa de Licitação nº 044/2025, que tem como objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para os serviços de confecção e fornecimento de Próteses dentárias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, cuja a empresa vencedora: **CASTRO E VALE LTDA**, CNPJ nº 19.966.331/0001-09, Situada na Travessa Carvalhinho, nº 145, Bairro Centro, CEP: 65-725-000 Pedreiras- MA. Apresenta-se o processo da Dispensa de nº 044/2025 pelo valor global de R\$ 61.798,50 (sessenta e um mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), com fulcro no art. 75, I da Lei 14.133, para emissão de parecer.

Em exígua síntese eis o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Passo a priori fundamentar e posteriori a opinar.

Prima facie faz-se mister trazer a lume sobre o processo de CONTRAÇÃO pela Administração Pública.

Estabelece o Art. 37 da Carta Magna que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e



alienações serão contratados mediante **PROCESSO DE LICITAÇÃO** pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Indubitavelmente, há obrigatoriedade de realizar procedimento licitatório por parte do poder público. O dispositivo constitucional reconhece a existência de exceção à regra, porém. Ao elencar ressalvas de casos de contratação direta especificados em legislação – dispensa e inexigibilidade de licitação.

Destarte, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar de forma discricionária, porém em casos excepcionais, contratações diretas sem realizar certames.

O caso “in” concreto trazido pelo processo administrativo nº 441702/2025, enquadra-se no Art. 75 da Lei de Nº 14.133 de 1 de abril de 2021. O dispositivo trata especificamente da **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por meio de dispensa de licitação. A licitação dispensável ocorre quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade. Assim, a autoridade pública terá discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar. Caso opte por não licitar, teremos uma contratação direta (sem licitação). A lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da Lei 14.133/2021.

Diante do dispositivo expresso, a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para os serviços de confecção e fornecimento de Próteses dentárias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que configura uma aquisição, resguarda-se no inciso expresso acima.

Para o processo de Dispensa de Licitação, incumbe, ainda, à administração observar o disposto no artigo 72 DA LEI 14.133 DE 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Por fim, no que concerne os procedimentos adotados, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos, especificamente com o expresso nos Art. 72 e 75 da Lei 14.133 de 2021.

Além disso, o valor apresentado para contratação enquadra-se dentro dos parâmetros estabelecidos pelo art. 75, inciso I da referida Lei. Na contratação direta, não é realizada a licitação. Porém, haverá um processo, denominado “processo de contratação direta”.

Neste processo, a administração demonstrará que o caso, de fato, admite a contratação sem licitação, indicando, no que couber, os documentos listados no art. 72. Ademais, o processo está de acordo com o art. 23 da Lei de Licitações, que apresenta os instrumentos para identificar o valor previamente estimado da contratação.

Nas contratações diretas por Dispensa de Licitação com base no valor, torna-se obrigatória a exigência de comprovação regularidade fiscal e trabalhista, prevista no Art. 68 da Lei 14.133/2021, dessa feita, o pretenso contratado deve apresentar documentação de habilitação em consonância com o descrito no Art. 72 da Lei precitada para atendimento pressupostos exigidos na espécie.

Eis o estabelecido no art. 68.

Art. 68. as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos.

I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;



VI – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII
do art. 7º da Constituição Federal

III - CONCLUSÃO

Dessarte, diante do exposto, , manifestando-me favoravelmente à realização **da Dispensa de Licitação de nº 044/2025**, vinculada ao **processo administrativo nº 441702/2025**, com fulcro na Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitação). A realização do processo está condicionada está condicionada ao atendimento das ressalvas indicadas no presente parecer, ficando a decisão de mérito acerca da **conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária** a cargo da autoridade consulente da comissão.

Por fim, ressalta-se que o presente termo jurídico, arrazoadado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É o parecer, salvo melhor apreciação.

Esperantinópolis - MA, 19/02/2025.

Klenia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
OAB/MA – 13433
Portaria: 026/2025.



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO:

- 1.1. contratação de pessoa(s) jurídica(s) para os serviços de confecção e fornecimento de Próteses dentárias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- 2.1. Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta, mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

- 2.2. No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

- 3.1. Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

4. DAS COTAÇÕES

- 4.1. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento. demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

- 5.1. O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.
- 5.2. No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

6. DA ESCOLHA.

- 6.1. contratação de pessoa(s) jurídica(s) para os serviços de confecção e fornecimento de Próteses dentárias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, foi a empresa CASTRO E VALE LTDA, CNPJ nº



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO N°

FLS N°

VISTO

1111201/2015

213

19.966.331/0001-09, situada na Travessa Carvalhinho, n° 145, Bairro Centro, CEP: 65-725-000 Pedreiras- MA, VENCEDORA, pelo valor global de R\$ 61.798,50 (sessenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Face ao exposto, submete à apreciação e possível AUTORIZAÇÃO de V.Exa, o presente relatório.

Esperantinópolis (MA), 19 de fevereiro de 2025.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria N° 017/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº
441209/2025
FLS Nº
2/4
VISTO
e

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 044/2025

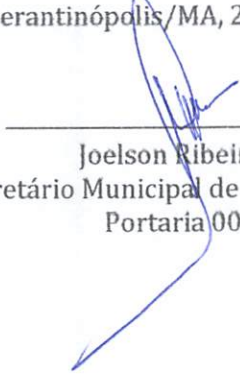
ASSUNTO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para os serviços de confecção e fornecimento de Próteses dentárias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, no Art. 75, I da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, a favor da empresa: CASTRO E VALE LTDA, CNPJ nº 19.966.331/0001-09, Situada na Travessa Carvalhinho, nº 145, Bairro Centro, CEP: 65-725-000 Pedreiras- MA.

A Dispensa de Licitação refere-se à contratação de pessoa(s) jurídica(s) para os serviços de confecção e fornecimento de Próteses dentárias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, apresentando valor total de R\$ 61.798,50 (sessenta e um mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Artigo 72, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

Esperantinópolis/MA, 20 de fevereiro de 2025.



Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Esperantinópolis, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, convoca o signatário da Empresa: CASTRO E VALE LTDA, CNPJ nº 19.966.331/0001-09, situada na Travessa Carvalhinho, nº 145, Bairro Centro, CEP: 65-725-000 Pedreiras- MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para assinatura do Contrato decorrente da dispensa de Licitação nº 044/2025.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND – Certidão Negativa de Débito

CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Esperantinópolis – MA, 20 de fevereiro de 2025.


Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO Nº 441202/2025
FLS Nº 286
VISTO 2

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASTRO E VALE LTDA
CNPJ: 19.966.331/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:12:19 do dia 04/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2025.

Código de controle da certidão: **F873.486E.7BE3.506E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASTRO E VALE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.966.331/0001-09

Certidão nº: 8464930/2025

Expedição: 13/02/2025, às 16:46:57

Validade: 12/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASTRO E VALE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.966.331/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 042201/25

Data da 13/02/2025 16:50:00

Inscrição Estadual: 126113440

CPF/CNPJ: 19966331000109

Razão Social: CASTRO E VALE LTDA

Endereço: TRV CARVALHINHO, 145 LETRA: A; CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)36424714

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PROCESSO N°
44120219015
FLS N°
21991
VISTO
e

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 014045/25

Data da

13/02/2025 16:54:50

Inscrição Estadual: 126113440

CPF/CNPJ: 19966331000109

Razão Social: CASTRO E VALE LTDA

Endereço: TRV CARVALHINHO, 145 LETRA: A; CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)36424714

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

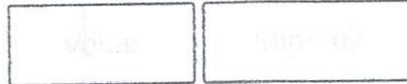
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/02/2025 16:54:50



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.966.331/0001-09
Razão Social: CASTRO E VALE LTDA ME
Endereço: TV CARVALHINHO 145 / CENTRO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2025 a 24/02/2025

Certificação Número: 2025012603582152846280

Informação obtida em 13/02/2025 16:45:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PROCESSO Nº
44.1707/2025
FLS Nº 1984
VISTO e

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CASTRO E VALE LTDA**

CPF/CNPJ: **19.966.331/0001-09**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:47:22 do dia 13/02/2025, com validade até o dia 15/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Zp1umndU2wfMrnkJ416B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PROCESSO 441202/2015
FLS Nº 8948
VISTO *e*

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/02/2025 16:43:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CASTRO E VALE LTDA**
CNPJ: **19.966.331/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 13/02/2025 16:44:13

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 19.966.331/0001-09

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

PROCESSO Nº
141702/2015
FLS Nº
283
VISTO